

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de Lei de nº 098/2023

Lei n°
/2023

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº209/GAB/2023

Itapua do Oeste, 24 novembro de 2023.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapua do Oeste RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem Nº. 98/2023, **Excesso de Arrecadação**, vinculados ao **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937049/2022**, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Itapua do Oeste/RO, cujo objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**. A fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 09:35, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **256086** e o código verificador **343005FA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 98	27/11/2023	<u>256096</u>
2	Projeto 98	27/11/2023	<u>256100</u>
3	Anexo 1	27/11/2023	<u>256108</u>

Docto ID: 256086 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste, 24 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 09:35, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **256100** e o código verificador **06A9A227**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo Croqui	27/11/2023	<u>256272</u>
2	Adendo Planilha	27/11/2023	<u>256274</u>
3	Adendo Termo de Convênio	27/11/2023	<u>256275</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.		
Unidade Orçamentária:	02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.		
Funcional Programática:	04.451.0003.0006.0053 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA		
Ficha:	777		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$ 2.000.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.		

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.000.000,00

Itapua do Oeste, 24 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 09:35, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **256108** e o código verificador **4F1DC7B9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 209	27/11/2023	<u>256086</u>

Docto ID: 256108 v1



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Adendo	Croqui	27/11/2023	
ID: 256272		Processo	Documento
CRC: 97814D35			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA			
Criação: 27/11/2023 12:54:32	Finalização: 27/11/2023 12:54:58		
MD5: 803BD7A416D5810CEDBDD37B3B58E65B			
SHA256: 1F9E7F7324F30C31A3F58F630E8489E59E6FD038393B9A532192C596344F5315			
Súmula/Objeto:			
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".			
INTERESSADOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/11/2023 12:54:32
ASSUNTOS			
ENCAMINHA			27/11/2023 12:54:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Projeto 98		27/11/2023	256100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 256272 e o CRC 97814D35.



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99

REFERENCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

REFERENCIA: 23.38%
BNI: NÃO DES.

BDI INSUMO: 15.00%
NÃO DES.

118,88%
NÃO DES.

[illegible]

RELAÇÃO DE RUAS COM GEORREFERENCIAMENTO

BAIRRO	LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (M²)	GEORREFERENCIAMENTO		
					SIMB.	INICIAL	FINAL
	TRECHO - 01				S	9°10'59.93"	9°10'39.33"
	RUA JAPIIM	BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE	914,39	6.411,47	O	63°11'51.29"	63°11'29.88"
	TRECHO - 02				S	9°10'53.42"	9°11'0.82"
	AV. PRESIDENTE MEDICI	RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	325,53	2.289,45	O	63°11'44.05"	63°11'36.65"
	TRECHO - 03				S	9°10'48.18"	9°10'56.65"
	AV. TANCREDO NEVES	RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	368,30	2.645,32	O	63°11'38.93"	63°11'30.39"
	TRECHO - 04				S	9°10'39.33"	9°10'49.37"
	RUA JOSÉ SILVESTRE	RUA JAPIIM/RUA SALVADOR	441,14	3.120,20	O	63°11'29.49"	63°11'19.37"
		TOTAL	2.049,36	14.466,44			





MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 9370/49/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA:	09/2023 - SEM DES.
SINAPI	
REFERÊNCIA:	07/2023 - SEM DES.
DNIT-SICRO 3	
REFERÊNCIA:	COMP. PRÓPRIA
BDI:	NÃO DES.
BDI INSUMO:	NÃO DES.
LS:	NÃO DES.
	CCU
	23,38%
	15,00%
	118,88%

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	1		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	35.485,65
			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	35.485,65
	2	1.1	CANTEIRO DE OBRAS	67.662,48
			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	67.662,48
	3	2.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
			TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE	1.484.963,77
			TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	
			TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	
			TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR	
		3.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	11.252,75
		3.2	TERRAPLENAGEM	59.380,43
		3.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	713.488,79
		3.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	346.293,60
		3.5	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	294.856,78
		3.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	59.691,42
TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% E SEM BDI				1.287.171,26
PARCELA REFERENTE AO BDI 23,38%				300.940,64
TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% - NÃO DESONERAR - E BDI				1.588.111,90



RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
			
ESTADO DE RONDÔNIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE			
MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY			
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO			
CONVÊNIO Nº 937049/2022			
REV. 1.0			
09/2023 - SEM DES.			
REFERÊNCIA: SINAPI			
07/2023 - SEM DES.			
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3			
REFERÊNCIA: CCU			
23,38%			
BDI: 15,00%			
BDI INSUMO: 118,88%			
LS: NÃO DES.			
COMP. PRÓPRIA NÃO DES.			
NÃO DES.			
NÃO DES.			
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVICOS			
VALOR TOTAL (R\$)			
431.873,06			
TOTAL GERAL SEM BDI			
375.541,79			
PARCELA REFERENTE AO BDI 15,00%			
56.331,27			
TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI			
431.873,06			
TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% - NÃO DESONERADO - E BDI			
2.019.984,96			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO

LOCAL:

- 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14.466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m

DATA: NOVEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REFERÊNCIA: SINAPI

REV. 1,0
09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3

07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU
BDI: 23,38%
BDI INSUMO: 15,00%
LS: 118,88%
COMP. PRÓPRIA
NÃO DES.
NÃO DES.
NÃO DES.

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	35.485,65
	2	CANTEIRO DE OBRAS	CANTEIRO DE OBRAS	35.485,65
	3	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	67.662,48
		TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE	TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE	67.662,48
		SERVIÇOS TÉCNICOS	SERVIÇOS TÉCNICOS	659.463,74
		TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM	4.991,02
		PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	28.099,99
		DRENAGEM SUPERFICIAL	DRENAGEM SUPERFICIAL	315.446,58
		CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	151.493,63
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	130.126,79
				29.305,73





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRÁ: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO

LOCAL: - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
 MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO			
CONVÊNIO Nº 937049/2022 REFERÊNCIA: SINAPI REV. 1.0 09/2023 - SEM DES.			
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.			
REFERÊNCIA: CCU BDI: 23,38% BDI INSUMO: 15,00% LS: 118,88% COMP. PRÓPRIA NÃO DES. NÃO DES. NÃO DES.			
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS
	4		TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE
		4.1	SERVIÇOS TÉCNICOS
		4.2	TERRAPLENAGEM
		4.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
		4.4	DRENAGEM SUPERFICIAL
		4.5	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM
		4.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
	5		TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE
		5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS
		5.2	TERRAPLENAGEM
		5.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
		5.4	DRENAGEM SUPERFICIAL
		5.5	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM
		5.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
	6		TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
		6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS
		6.2	TERRAPLENAGEM
		6.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
		6.4	DRENAGEM SUPERFICIAL
		6.5	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM
		6.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
			VALOR TOTAL (R\$)
			232.803,32
			1.784,54
			7.742,77
			112.499,39
			54.963,18
			46.732,30
			9.081,14
			267.455,56
			2.053,43
			9.259,16
			130.358,06
			63.775,08
			54.195,50
			7.814,33
			325.241,15
			2.423,76
			14.278,51
			155.184,76
			76.061,71
			63.802,19
			13.490,22
			1.287.171,26
			300.940,64
			1.588.111,90
			TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% E SEM BDI
			PARCELA REFERENTE AO BDI 23,38%
			TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% - NÃO DESONERADO - E BDI



RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
			
MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO REV. 1.0 09/2023 - SEM DES.			
CONVÊNIO Nº 937049/2022 SINAPI			
REFERÊNCIA:			
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.			
REFERÊNCIA: CCU 23,38% BDI: 15,00% BDI INSUMO: 118,88% LS: 118,88% COMP. PRÓPRIA NÃO DES. NÃO DES. NÃO DES.			
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO			
LOCAL:			
- 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR			
ÁREA: 14.466,44 m² EXT.: 2.049,36 m DATA: NOVEMBRO DE 2023			
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
VALOR TOTAL (R\$)			
SERVICOS			
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	
	7.0	7.1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 1
		7.2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 2
		7.3	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 3
		7.4	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 4
			191.412,37
			68.355,45
			78.959,17
			93.146,07
TOTAL GERAL SEM BDI			375.541,79
PARCELA REFERENTE AO BDI 15,00%			56.331,27
TOTAL GERAL - NAO DESONERADO - E BDI			431.873,06
TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% - NAO DESONERADO - E BDI			2.019.984,96





PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE, TRECHO - 02 - AV.
SILVESTRE - RUA JAPIM/RUA SALVADOR

LOCAL:	14.466,44	m ²
ÁREA:	14.466,44	m ²
EXT:	2.049,36	m
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	

BUA IADIM/BIA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VITÓRIA
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JO
E VESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14,466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meia	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	1	1.1	1.1.1	103689	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	UND	1,00			35.485,65
			1.1.2	93564	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	UND	1,00			2.300,04
			1.1.3	CCU_6.0	PRÓPRIA	CANTEIRO DE OBRAS	m2	6,00	310,70	383,34	15.649,59
						Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. A1_03/2022_ps	m2	14,01	905,36	1.117,03	17.536,02
						Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada. Não incluso mobiliário. A1_04/2016	und	1,00	14.213,02	17.536,02	
						Custo de mobilização e desmobilização de equipamentos					
	2		2.1	CCU_1.0	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	exec. %	100,00%	54.840,72	67.662,48	67.662,48
						Administração e Controle - (Engenheiro Civil - Mestre de obras)					659.463,74
	3	3.1	3.1.1		SINAPI	TRECHO_01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE	m²	9.417,02	0,43		4.991,02
						SERVIÇOS TÉCNICOS					4.991,02
						Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide					4.991,02





EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

BDI INSUMO:

EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	4					TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE					232.803,32
						SERVICIOS TÉCNICOS					1.784,54
						Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	3.367,06	0,43		1.784,54
						TERRAPLENAGEM					7.742,77
						Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (p/ Bota_Fora)	m³	1.133,40	4,08		5.701,00
						Compacção de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	5,31	8,64		5.701,00
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Bota-fora) DMT= 0,889060Km	txkm	1.788,44	0,90		1.985,17
						PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ					112.499,35
						Regularização do subleito	m²	2.501,63	1,17		3.602,35
						Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m²	500,33	12,46		6.234,11
						Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m²	500,33	10,84		6.689,41
						Argilla, Argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, Sem transporte)	m³	1.000,65	38,51		45.079,28
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 1,660606Km	txkm	3.344,52	0,90		3.712,42
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 1,280Km	txkm	29.430,37	0,57		20.601,26
						Impregnação com asfalto diluído	m²	2.289,45	0,38		1.076,00
						Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	2.289,45	6,14		17.354,01
						Capa selante - areia comercial	m²	2.289,45	1,20		2.747,31
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Bradeira até o local da obra - DMT= 1,26406 Km	txkm	93,60	1,11		103,91
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=96,7200 Km	txkm	7.570,36	0,57		5.299,21
						DRENAGEM SUPERFICIAL					54.963,1
						Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Al_06/2016	m	614,00	68,79		52.110,1
						Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Al_06/2016	m	31,40	73,64		2.853,03
						CAÇALDA EM CONCRETO E= 5CM					46.732,32
						Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, Feito em obra, Acabamento convencional, Não armado. Al_08/2022	m³	38,33	964,78		45.626,78
						Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo aci dim:-0.25x0.25m.	m²	5,25	170,77		1.106,1
						SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					9.081,1
						Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Trasejada)	m²	0,83	43,88		44,1
						Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)	m²	61,40	43,88		3.324,4
						Trabalho realizado em elástico inteiros - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	136,00	34,04		5.712,21
						DNIT-SICRO					54,14
						DNIT-SICRO					54,14
						DNIT-SICRO					42,00



2023/11/09 - Cury

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	1		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	2.019.984,96	52.131,19	506.371,75	1.051.663,81	383.966,30	13.940,35	11.911,56
				#REF!	3,00%	24,00%	53,00%	19,00%	1,00%	1,00%
			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS		52.131,19	506.371,75	1.051.663,81	383.966,30	13.940,35	11.911,56
					3,00%	24,00%	53,00%	19,00%	1,00%	1,00%
2	1.1		CANTEIRO DE OBRAS	35.485,65	35.485,65					
				100,00%	100,00%					
			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	67.662,48	5.392,79	14.127,53	17.369,77	4.920,48	13.940,35	11.911,56
				100,00%	7,97%	20,88%	25,67%	7,27%	20,60%	17,60%
3	2.1		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							
			TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE							
			SERVIÇOS TÉCNICOS	4.991,02	4.991,02					
				100,00%	100,00%					
	3.1		TERRAPLENAGEM	28.099,99		14.050,00	14.050,00			
				100,00%		50,00%	50,00%			
			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	315.446,58		157.723,29	157.723,29			
				100,00%		50,00%	50,00%			
	3.3		DRENAGEM SUPERFICIAL	151.493,63		75.746,82	75.746,82			
				100,00%		50,00%	50,00%			
	3.4		CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	130.126,79			130.126,79			
				100,00%			100,00%			
	3.5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	29.305,73			29.305,73			
				100,00%			100,00%			
	3.6									



10/11/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

REV. 1.0

CONVÊNIO Nº 937049/2022

09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:

07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:

COMP. PRÓPRIA

REFERÊNCIA:

NÃO DES.

REFERÊNCIA:

NÃO DES.

REFERÊNCIA:

NÃO DES.

REFERÊNCIA:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA

BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14.466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m

DATA: NOVEMBRO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
4		4.1	TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	1.784,54	1.784,54					
			SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00%	100,00%					
			TERRAPLENAGEM	7.742,77	7.742,77					
			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	112.499,39	56.249,70	56,249,70				
			DRENAGEM SUPERFICIAL	54.863,18	27.481,59	27,481,59				
			CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	46.732,30	23.366,15	23,366,15				
5		4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	9.081,14	9.081,14					
			TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE	100,00%	100,00%					
			SERVIÇOS TÉCNICOS	2.053,43	2.053,43					
			TERRAPLENAGEM	9.259,16	9.259,16					
			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	130.358,06	65.179,03	65,179,03				
			DRENAGEM SUPERFICIAL	63.775,08	31.887,54	31,887,54				
		5.1	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	54.195,50	27.097,75	27,097,75				
			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	7.814,33	7.814,33					
			SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00%	100,00%					
			TERRAPLENAGEM	9.259,16	9.259,16					
			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	130.358,06	65.179,03	65,179,03				
			DRENAGEM SUPERFICIAL	63.775,08	31.887,54	31,887,54				



Assinado digitalmente por: Mikhaell Samyr de Oliveira Cury

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
SINAPI 09/2023 - SEM DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA

BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14.466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m

DATA: NOVEMBRO DE 2023

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3

REFERÊNCIA: CCU

REFERÊNCIA: BDI: 23,38%

BDI INSUMO: 15,00%

LS: 118,88%

NÃO DES.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
	6		TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR	2.423,76						
		6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00%	2.423,76					
					100,00%					
		6.2	TERRAPLENAGEM	100,00%	14.278,51		14.278,51			
							100,00%			
		6.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	100,00%	155.184,76		77.592,38	77.592,38		
							50,00%	50,00%		
		6.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	76.061,71		38.030,86	38.030,86		
							50,00%	50,00%		
		6.5	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	100,00%	63.802,19		31.901,10	31.901,10		
							50,00%	50,00%		
		6.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	100,00%	13.490,22		13.490,22	13.490,22		
							100,00%	100,00%		
			DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)	1.287.171,26	42.252,55	305.144,95	677.360,42	241.460,27	11.298,71	9.854,37
			BDI (20,73%)	300.940,64	9.878,65	71.342,89	158.396,87	56.453,41	2.641,64	2.257,19
			DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)	1.588.111,90	52.131,19	376.487,84	835.727,28	297.913,68	13.940,35	11.911,56
			TOTAL MENSAL (%)		3,28%	23,71%	52,62%	18,76%	0,88%	0,75%
			TOTAL ACUMULADO		3,28%	26,99%	79,61%	98,37%	99,25%	100,00%



Handwritten signature and stamp area.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

REFERÊNCIA:

SINAPI

09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:

DNIT-SICRO 3

07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:

CCU

COMP. PRÓPRIA

BDI:

23,38%

NÃO DES.

BDI INSUMO:

15,00%

NÃO DES.

LS:

118,88%

NÃO DES.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL:

TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA:

14.466,44 m²

EXT.:

2.049,36 m

DATA:

NOVEMBRO DE 2023

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO										
1			SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS							
	7.0		FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO	431.873,06						
						95.706,19	95.706,19			
		7.1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 1	191.412,37		50,00%	50,00%			
				100,00%		34.177,73	34.177,73			
		7.2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 2	68.355,45		50,00%	50,00%			
				100,00%		39.479,59	39.479,59			
		7.3	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 3	78.959,17		50,00%	50,00%			
				100,00%		46.573,04	46.573,04			
		7.4	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 4	93.146,07		50,00%	50,00%			
				100,00%		112.942,53	112.942,53			
			DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)	375.541,79		16.941,38	28.165,63	187.770,90	74.828,37	-
			DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)	56.331,27		129.883,91	215.936,53	11.224,25	11.224,25	-
			TOTAL MENSAL (%)	431.873,06		30,00%	50,00%	20,00%	0,00%	0,00%
			TOTAL ACUMULADO			30,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL COM L.S. 118,88% E SEM BDI				R\$ 2.019.984,96						

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-354/RUA JOSE SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 04 - RUA JOSE SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

CONVÊNIO Nº 937049/2022		REV. 1.0
REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	DNIT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI:	23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
LS:	118,88%	NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

[illegible]

ID: 256274 e CRC: C73AA7D1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
09/2023 - SEM DES.
07/2023 - SEM DES.
07/2023 - SEM DES.
CCU
23,38%
NÃO DES.
BDI: 15,00%
NÃO DES.
BDI INSUMO: 118,88%
LS:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE
ÁREA: 6.411,47 m²
EXT.: 914,39 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META		SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES		QUANTIDADE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS												
TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE												
3		3.1	3.1.1	CCU 2.0	SINAPI		m²	SERVIÇOS TÉCNICOS	LARG. ESCAVAÇÃO (m)=	10,30		909,39
								VIDE PROJETO	PAV 1/4=	909,39m		9.366,72
								EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	LARG. ESCAVAÇÃO (m)=	7,00		
									PAV 1/4=	5,00		
								INTERSEÇÃO DA AV. COSTA E SILVA	QTDE Lados=	1,00		95,00
									QTDE=	1,00		
									PAV 1/4=	7,65		7,65
									QTDE Lados=	1,00		
									QTDE=	1,00		
									PAV 1/4=	7,65		7,65
									QTDE Lados=	1,00		
									QTDE=	1,00		
								OBS:				
								TERRAPLENAGEM				3.293,95
		3.2	3.2.1	4016008	DNIT-SICRO		m³	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (p/ Bota Fora)	PAV 1/4=	3293,95m²		3.293,95
								VIDE PROJETO				
								CONFORME QUADRO DE VOLUME EM PRANCHA				
								OBS:				97,00
								Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário				
			3.2.2	5503041	DNIT-SICRO		m³	VIDE PROJETO	PAV 1/4=	97m²		97,00
								CONFORME QUADRO DE VOLUME EM PRANCHA				
								OBS:				
			3.2.3	5915319	DNIT-SICRO		tckm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em laço natural - (Material de Bota-fora) DMT= 1,577690km	VOL. ESC. LÍQUIDO (m³)	3.195,95		9.457,12
								VIDE PROJETO	Peso Específico (ton/m³)= 1,875			
									D.M.T (km)= 1,577690			
								(VOLUME ESCAVADO LÍQUIDO X PESO ESPECÍFICO 1,875ton/m³) X DMT	CROQUI 1/1 e PAV 1/4 3196,96,00m² x 1,875ton/m² x 1,577690km			
								OBS:				

093.01204
023
MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/O

CONVÊNIO Nº 937049/2022

INAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

UNIT EICBO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERENCES	CALL	COMP PROPIA
1. J. J. ...	...	...
2. J. J. ...	...	...
3. J. J. ...	...	...
4. J. J. ...	...	...
5. J. J. ...	...	...
6. J. J. ...	...	...
7. J. J. ...	...	...
8. J. J. ...	...	...
9. J. J. ...	...	...
10. J. J. ...	...	...
11. J. J. ...	...	...
12. J. J. ...	...	...
13. J. J. ...	...	...
14. J. J. ...	...	...
15. J. J. ...	...	...
16. J. J. ...	...	...
17. J. J. ...	...	...
18. J. J. ...	...	...
19. J. J. ...	...	...
20. J. J. ...	...	...
21. J. J. ...	...	...
22. J. J. ...	...	...
23. J. J. ...	...	...
24. J. J. ...	...	...
25. J. J. ...	...	...
26. J. J. ...	...	...
27. J. J. ...	...	...
28. J. J. ...	...	...
29. J. J. ...	...	...
30. J. J. ...	...	...
31. J. J. ...	...	...
32. J. J. ...	...	...
33. J. J. ...	...	...
34. J. J. ...	...	...
35. J. J. ...	...	...
36. J. J. ...	...	...
37. J. J. ...	...	...
38. J. J. ...	...	...
39. J. J. ...	...	...
40. J. J. ...	...	...
41. J. J. ...	...	...
42. J. J. ...	...	...
43. J. J. ...	...	...
44. J. J. ...	...	...
45. J. J. ...	...	...
46. J. J. ...	...	...
47. J. J. ...	...	...
48. J. J. ...	...	...
49. J. J. ...	...	...
50. J. J. ...	...	...
51. J. J. ...	...	...
52. J. J. ...	...	...
53. J. J. ...	...	...
54. J. J. ...	...	...
55. J. J. ...	...	...
56. J. J. ...	...	...
57. J. J. ...	...	...
58. J. J. ...	...	...
59. J. J. ...	...	...
60. J. J. ...	...	...
61. J. J. ...	...	...
62. J. J. ...	...	...
63. J. J. ...	...	...
64. J. J. ...	...	...
65. J. J. ...	...	...
66. J. J. ...	...	...
67. J. J. ...	...	...
68. J. J. ...	...	...
69. J. J. ...	...	...
70. J. J. ...	...	...
71. J. J. ...	...	...
72. J. J. ...	...	...
73. J. J. ...	...	...
74. J. J. ...	...	...
75. J. J. ...	...	...
76. J. J. ...	...	...
77. J. J. ...	...	...
78. J. J. ...	...	...
79. J. J. ...	...	...
80. J. J. ...	...	...
81. J. J. ...	...	...
82. J. J. ...	...	...
83. J. J. ...	...	...
84. J. J. ...	...	...
85. J. J. ...	...	...
86. J. J. ...	...	...
87. J. J. ...	...	...
88. J. J. ...	...	...
89. J. J. ...	...	...
90. J. J. ...	...	...
91. J. J. ...	...	...
92. J. J. ...	...	...
93. J. J. ...	...	...
94. J. J. ...	...	...
95. J. J. ...	...	...
96. J. J. ...	...	...
97. J. J. ...	...	...
98. J. J. ...	...	...
99. J. J. ...	...	...
100. J. J. ...	...	...

REFERENC:
BNI:
23.38%
NÃO DES

BDI INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
1	15,00%	NÃO DES.
2	15,00%	NÃO DES.
3	15,00%	NÃO DES.
4	15,00%	NÃO DES.
5	15,00%	NÃO DES.
6	15,00%	NÃO DES.
7	15,00%	NÃO DES.
8	15,00%	NÃO DES.
9	15,00%	NÃO DES.
10	15,00%	NÃO DES.
11	15,00%	NÃO DES.
12	15,00%	NÃO DES.
13	15,00%	NÃO DES.
14	15,00%	NÃO DES.
15	15,00%	NÃO DES.
16	15,00%	NÃO DES.
17	15,00%	NÃO DES.
18	15,00%	NÃO DES.
19	15,00%	NÃO DES.
20	15,00%	NÃO DES.
21	15,00%	NÃO DES.
22	15,00%	NÃO DES.
23	15,00%	NÃO DES.
24	15,00%	NÃO DES.
25	15,00%	NÃO DES.
26	15,00%	NÃO DES.
27	15,00%	NÃO DES.
28	15,00%	NÃO DES.
29	15,00%	NÃO DES.
30	15,00%	NÃO DES.
31	15,00%	NÃO DES.
32	15,00%	NÃO DES.
33	15,00%	NÃO DES.
34	15,00%	NÃO DES.
35	15,00%	NÃO DES.
36	15,00%	NÃO DES.
37	15,00%	NÃO DES.
38	15,00%	NÃO DES.
39	15,00%	NÃO DES.
40	15,00%	NÃO DES.
41	15,00%	NÃO DES.
42	15,00%	NÃO DES.
43	15,00%	NÃO DES.
44	15,00%	NÃO DES.
45	15,00%	NÃO DES.
46	15,00%	NÃO DES.
47	15,00%	NÃO DES.
48	15,00%	NÃO DES.
49	15,00%	NÃO DES.
50	15,00%	NÃO DES.
51	15,00%	NÃO DES.
52	15,00%	NÃO DES.
53	15,00%	NÃO DES.
54	15,00%	NÃO DES.
55	15,00%	NÃO DES.
56	15,00%	NÃO DES.
57	15,00%	NÃO DES.
58	15,00%	NÃO DES.
59	15,00%	NÃO DES.
60	15,00%	NÃO DES.
61	15,00%	NÃO DES.
62	15,00%	NÃO DES.
63	15,00%	NÃO DES.
64	15,00%	NÃO DES.
65	15,00%	NÃO DES.
66	15,00%	NÃO DES.
67	15,00%	NÃO DES.
68	15,00%	NÃO DES.
69	15,00%	NÃO DES.
70	15,00%	NÃO DES.
71	15,00%	NÃO DES.
72	15,00%	NÃO DES.
73	15,00%	NÃO DES.
74	15,00%	NÃO DES.
75	15,00%	NÃO DES.
76	15,00%	NÃO DES.
77	15,00%	NÃO DES.
78	15,00%	NÃO DES.
79	15,00%	NÃO DES.
80	15,00%	NÃO DES.
81	15,00%	NÃO DES.
82	15,00%	NÃO DES.
83	15,00%	NÃO DES.
84	15,00%	NÃO DES.
85	15,00%	NÃO DES.
86	15,00%	NÃO DES.
87	15,00%	NÃO DES.
88	15,00%	NÃO DES.
89	15,00%	NÃO DES.
90	15,00%	NÃO DES.
91	15,00%	NÃO DES.
92	15,00%	NÃO DES.
93	15,00%	NÃO DES.
94	15,00%	NÃO DES.
95	15,00%	NÃO DES.
96	15,00%	NÃO DES.
97	15,00%	NÃO DES.
98	15,00%	NÃO DES.
99	15,00%	NÃO DES.
100	15,00%	NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			3.3.8	4011370	DNIT-SICRO	m²	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial VIDE PROJETO ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO= ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	PAV 1/4= 6411,47m²	6.411,47
			3.3.9	4915637	DNIT-SICRO	m²	OBS.: Capa selante - areia comercial VIDE PROJETO ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO= ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	PAV 1/4= 6411,47m²	6.411,47
			3.3.10	5915319	DNIT-SICRO	t.km	OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da Obra - DMT=1.509390 Km VIDE PROJETO Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733 Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500 Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1.50000 D.M.T (km)= 1.509390 ((6411,47ton x 0,00733m³ x 1,50ton/m³) + (6411,47ton x 0,015m³ x 1,50ton/m³)) x 1,509390km	324,14	324,14
			3.3.11	5915321	DNIT-SICRO	t.km	OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da Obra - DMT=98.7200 Km VIDE PROJETO Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733 Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500 Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1.50000 D.M.T (km)= 98,720000 ((6411,47ton x 0,00733m³ x 1,50ton/m³) + (6411,47ton x 0,015m³ x 1,50ton/m³)) x 98,7200km	21.200,34	21.200,34



RESPONSÁVEL TÉCNICO:



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

09/2023 - SEM DES.

07/2023 - SEM DES.

COMP. PRÓPRIA

23.38% NÃO DES.

15.00% NÃO DES.

118.88%

REFERÊNCIA:

DNIT-SICRO 3

CCU

BDI

BDI INSUMO:

LS:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL:

TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE

ÁREA:

6.411,47 m²

EXT.:

914,39 m

DATA:

NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
3.4			3.4.1	94267	SINAPI	m	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AI_06/2016		1.768,20
			VIDE PROJETO						
			MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO RETO				PAV 1/4= ((293,94 + 185,82 + 189,39 + 240,06) + (21,90 + 250,87 + 173,62 + 36,56 + 135,79 + 240,25))		1.768,20
			OBS.:						
3.5			3.4.2	94268	SINAPI	m	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AI_06/2016		15,70
			VIDE PROJETO						
			MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO CURVO				PAV 1/4= ((7,85))		7,85
			MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO CURVO				PAV 1/4= ((7,85))		7,85
3.5			OBS.:						
			CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM						106,84
			Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, Fecho em obra, Acabamento convencional. Não armado. AI_08/2022						
			VIDE PROJETO						
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 293,94		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 185,82		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 189,39		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 240,06		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 21,90		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 250,87		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 173,62		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 36,56		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 135,79		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO				PAV 1/4= 240,25		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO CURVO				PAV 1/4= 6,20		
			CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO CURVO				PAV 1/4= 6,20		
			EXTENSÃO (m)= 1.780,60						
			ESP. CALC.(m)= 0,05						
			LARG. CALÇADA (m)= 1,20						
			PAV 1/4= = (1.780,60 x 0,05m x 1,20m)						106,84
			CALÇADA EM CONCRETO						
			OBS.:						
			Ladrilho hidráulico e=20cm, tátil alerta elev. direcional, asfestado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim. 0,25x0,25m.						
3.5.2			CCU_5.0	PRÓPRIA		m²			14,00
			VIDE PROJETO						
			PAV 1/4=				LARGURA DO PISO TÁTIL (m) = 0,25		
							=(0,25x0,25) x 14und x 16 rampas		
							ÁREA DO PISO ALERTA NA RAMPA (m²)		
									14,00

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

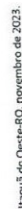
MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022		REV. 1.0
REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	DNIT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI	23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
L:	118,88%	NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE
ÁREA: 6.411,47 m²
ÁREA: 914,39 m
EXT: 1
DATA: 10/11/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
3.6			3.6.1	5213401	DNIT-SICRO	m²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Tracejada)		30,12
							VIDE PROJETO		
								LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10	
								COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 4,17	
								QUANTIDADE (und)= 7,00	2,92
								PAV 1/4 E DET. 1/1= (0,10 m x 4,17,00 x 7,00)	
									TOTAL (m²)
							VIDE PROJETO		
								LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10	
								COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 2,00	
								QUANTIDADE (und)= 136,00	27,20
								PAV 1/4 E DET. 1/1= (0,10 m x 2,00 x 136,00)	
									TOTAL (m²)
									176,82
							OBS.: Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)		
			3.6.2	5213401	DNIT-SICRO	m²	VIDE PROJETO		
								PAV 1/4= 233,94	
								PAV 1/4= 185,82	
								PAV 1/4= 185,39	
								PAV 1/4= 240,06	
								PAV 1/4= 21,90	
								PAV 1/4= 250,87	
								PAV 1/4= 173,62	
								PAV 1/4= 36,96	
								PAV 1/4= 135,79	
								PAV 1/4= 240,25	
								COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 1,768,20	
								LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10	
								PAV 1/4= (1768,20m x 0,1m)	176,82
							OBS.: Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação		431,00
			3.6.3	5213360	DNIT-SICRO	un	VIDE PROJETO		
								QUANTIDADE (und)= 431,00	
								QTDE (und)= 1,00	431,00
								PAV 1/4 E DET. 1/1= (431,00 und x 1,00)	
							OBS.:		



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

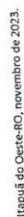
MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CMIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 337049/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI:	23,39% NAO DES.
BDIINSUMO:	15,00% NAO DES.
LS:	118,88% NAO DES.

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS		
LOCAL:	TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE		
ÁREA:	2.289,45	m²	
EXT.:	325,53	m	
DATA:	NOVEMBRO DE 2023		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
4.2			4.2.1	4016008	DNIT-SICRO	m³	TERRAPLENAGEM Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (pl Bota_Fora)		1.133,40
							VIDE PROJETO		1.133,40
							CONFORME QUADRO DE VOLUME EM PRANCHA:	PAV 4/4= 1133,4m³	
							OBS.:		5,31
			4.2.2	5503041	DNIT-SICRO	m³	Compactação de aleros a 100% do Proctor intermediário		
							VIDE PROJETO		5,31
							CONFORME QUADRO DE VOLUME EM PRANCHA:	PAV 4/4= 5,31m³	
							OBS.:		
			4.2.3	5915319	DNIT-SICRO	txkm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em laço natural - (Material de Bota-fora) DMT= 0,865060km		1.788,44
							VIDE PROJETO		
							VOL. ESC. LÍQUIDO (m³)	1.128,09	
							Peso Específico (ton/m³)= 1,875		
							D.M.T. (km)= 0,845530		
							(VOLUME ESCAVADO LÍQUIDO X PESO ESPECÍFICO 1,875ton/m³) X		1.788,44
							DMT	CROQUI 1/1 e PAV 1/4: 1128,09,00m³ x 1,875ton/m³ x 0,845530km	
							OBS.:		





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022		REV. 1.0
REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	DNT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI:	23,38%	NÃO DES.
BDI INSUÍMO:	15,00%	NÃO DES.
LS:	118,88%	NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMURUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.289,45 m²
EXT.: 325,53 m
DATA: NOVENO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

METRA	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
4.3		4.3.1	4011209	DNIT-SICRO	m³		PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		2.501,63
							Regularização do subleito		
							VIDE PROJETO		
							EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
								LARG. ESCAVAÇÃO (m)= 7,600000 PAV 2/4= 320,53m	320,53
							INTERSEÇÃO RUA JAPIIM (RUA UMI)/RUA BELO HORIZONTE		
								PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 2,00	
								QTDE= 1,00	15,30
							INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE		
								PAV 2/4= 7,00 PAV 2/4= 5,00	
								QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	35,00
								PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	7,65
							INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE		
								PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	7,65
								PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	7,65
								PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	500,33
							OBS.:		
							Sub-base de solo estabilizado gradometricamente sem mistura com material de jazida		
							VIDE PROJETO		
							(ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESSURA DE BASE	Epessura base (m)= 0,20 PAV 2/4 E DET. 1/1= (2501,63m² x 0,20m)	500,33
							OBS.:		



RESPONSÁVEL TÉCNICO:



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE

ÁREA: 2.289,45 m²

EXT.: 325,53 m

DATA: NOVENHRO DE 2023

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

09/2023 - SEM DES.

07/2023 - SEM DES.

COMP. PRÓPRIA

23,38%

NÃO DES.

15,00%

NÃO DES.

118,88%

NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
Base de solo estabilizado grandometricamente sem mistura com material de jazida									
4.3.3			CCU_4.0				VIDE PROJETO	Espessura base (m)= 0,20 PAV 2/4 E DET. 1/1= (2501,63m² x 0,20m)	500,33
(ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESSURA DE BASE)									
OBS.: Argila, Argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, Sem transporte)									
4.3.4			6079	SINAPI		m3	VIDE PROJETO	Espessura Subbase e base (m)= 0,40 PAV 2/4 E DET. 1/1= (2501,63m² x 0,40m)	1.000,65
(ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESSURA DE SUBBASE)									
OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 1,664060Km									
4.3.5			5915319	DNIT-SICRO		tkm	VIDE PROJETO	Peso Especifico (ton/m³)= 2,0625 D.M.T (km)= 1,62053000 CROQUI 1/1 e PAV 1/4 (1000,65m² x 2,0625ton/m³ x 1,620530km)	3.344,52
(VOLUME DE SOLO -ARGILA PARA BASE E SUB-BASE X PESO ESPECÍFICO 2,0625ton/m³) X DMT)									
OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Material de Jazida) DMT= 14,260Km									
4.3.6			5915321	DNIT-SICRO		tkm	VIDE PROJETO	Peso Especifico (ton/m³)= 2,0625 D.M.T (km)= 14,26000000 CROQUI 1/1 e PAV 1/4 (1000,65m² x 2,0625ton/m³ x 14,26km)	29.430,37
(VOLUME DE SOLO -ARGILA PARA BASE E SUB-BASE X PESO ESPECÍFICO 2,0625ton/m³) X DMT)									
OBS.:									





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 33704/2022		REV. 1.0
REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	DNT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI:	23,38%	NÃO DES.
BDI/INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
LS:	113,89%	NÃO DES.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIMIRUA BELO HORIZONTE

OBRA:	
LOCAL:	
ÁREA:	2.289,45 m²
EXT.:	325,53 m
DATA:	NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			4.3.7	4011351	DNT-SICRO	m²	Imprimação com asfalto diluído		
							VIDE PROJETO		
							EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	LARG. PISTA PAV. (m)= 7,00 PAV 2/4= 320,53m	320,53
							INTERSEÇÃO RUA JAPIM (RUA UNIV/RUA BELO HORIZONTE)	PAV 2/4= 5,37 QTDE Lados= 2,00 QTDE= 1,00	
							INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE	PAV 2/4= 7,00 PAV 2/4= 5,00 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	35,00
							INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE	PAV 2/4= 5,37 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	5,37
							INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE	PAV 2/4= 5,37 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	5,37
							OBS.:		
			4.3.8	4011370	DNT-SICRO	m²	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial		
							VIDE PROJETO		
							ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO- ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	PAV 2/4= 2289,45m²	2.289,45
							OBS.:		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DMT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
REFERÊNCIA: BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.289,45 m²
EXT.: 325,53 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			4.3.9	4915637	DNIT-SICRO	m²	Capa selante - areia comercial		
							VIDE PROJETO		
							ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO= ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	PAV 2/4= 2289,45m²	2.289,45
							OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em feito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT= 1,26406 Km		
			4.3.10	5915319	DNIT-SICRO	txkm	VIDE PROJETO		93,60
							Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733		
							Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500		
							Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000		
							D.M.T (km)= 1,220530		
							CROQUI 1/1 e PAV 1/4 (2289,45ton x 0,00733m³ x 1,50ton/m³) + (2289,45ton x 0,015m³ x 1,50ton/m³) x 1,220530km		93,60
							((VOLUME DO CBUQ X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA) X D.M.T		
							OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=98,7200 Km		
			4.3.11	5915321	DNIT-SICRO	txkm	VIDE PROJETO		7.570,36
							Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733		
							Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500		
							Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000		
							D.M.T (km)= 98,720000		
							CROQUI 1/1 e PAV 1/4 (2289,45ton x 0,00733m³ x 1,50ton/m³) + (2289,45ton x 0,015m³ x 1,50ton/m³) x 98,7200km		7.570,36
							((VOLUME DO CBUQ X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA) X D.M.T		
							OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=98,7200 Km		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.289,45 m²
EXT.: 325,53 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META		SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
DRENAGEM SUPERFICIAL										
4.4				4.4.1	94267	SINAPI	m	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016		614,00
								VIDE PROJETO		315,60
								MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO RETO	PAV 2/4= ((315,60))	298,40
								MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO RETO	PAV 2/4= ((298,40))	
								OBS: Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016		31,40
				4.4.2	94268	SINAPI	m	VIDE PROJETO		31,40
								MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO CURVO	PAV 2/4= ((7,85 + 7,85) + (7,85 + 7,85))	
								OBS: CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM		38,33
4.5				4.5.1	94990	SINAPI	m3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, Fecho em obra, Acabamento convencional. Não armado. Af_08/2022		TOTAL (m³)
								VIDE PROJETO	PAV 2/4= 315,60	
								CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO	PAV 2/4= 298,40	
								CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO	PAV 2/4= 6,20	
								CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 2/4= 6,20	
								CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 2/4= 6,20	
								CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 2/4= 6,20	
								EXTENSÃO (m)= 638,80		
								ESP. CALÇ.(m)= 0,05		
								LARG. CALÇADA (m)= 1,20		
								PAV 2/4= ((638,8m x 0,05m x 1,20m))	38,33	
								CALÇADA EM CONCRETO ESP= 6CM		5,25
								OBS: Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim. 0,25x0,25m.		
				4.5.2	CCU 5.0	PRÓPRIA	m²	VIDE PROJETO	PAV 2/4= LARGURA DO PISO TÁTIL (m) = 0,25 =(0,25x0,25) x 14und x 6 rampas	5,25
								OBS: ÁREA DO PISO ALERTA NA RAMPAS		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.289,45 m²
EXT.: 325,53 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL									
Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Tracejada)									
VIDE PROJETO									
4.6		4.6.1	5213401	DNIT-SICRO	m²		LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10 COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 4,17 QUANTIDADE (und)= 2,00 PAV 2/4 E DET. 1/1= =(0,10 m x 4,17,00 x 2,00)		TOTAL (m²) 0,83
VIDE PROJETO									
							LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10 COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 2,00 QUANTIDADE (und)= 48,00 PAV 2/4 E DET. 1/1= =(0,10 m x 2,00 x 48,00)		TOTAL (m²) 9,60
OBS.: Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)									
VIDE PROJETO									
		4.6.2	5213401	DNIT-SICRO	m²		COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 315,60 COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 288,40 COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 614,00 LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10 PAV 2/4 E DET. 1/1= =(614,00 m x 0,1 m)		TOTAL (m²) 61,40
OBS.: Tacheta refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação									
VIDE PROJETO									
		4.6.3	5213360	DNIT-SICRO	un		QUANTIDADE (und)= 136,00 EIXO DA PISTA (und)= 1,00 PAV 2/4 E DET. 1/1= =(136,00 und x 1,00)		TOTAL (und) 136,00
OBS.:									





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

COM

API 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:

07/2023 - SEM DES

REFERÊNCIAS:

630 W3C - 6707110

REFERENCES

COMP. PROPRIA

REFERENCIA:

18% NÃO DES.

BDI:

0% NÃO DES.

BDI INSUMO:

88% NÃO DES.

—

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO									
7.0									
	7.2		7.2.1	CPU - CM 30	ANP/DNIT-SICRO	ton	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 2		
							Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Dúctil CM-30 - (Mauaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)		
							VIDE PROJETO		
							TAXA MÉDIA DE IMPRIMAÇÃO (ton/m²)= 0,00120		
							/≡ ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 2.289,45		
							(ÁREA DE IMPRIMAÇÃO X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							PAV 2/4= (2289,45m² x 0,00120ton/m²)		
							OBS.:		
							Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Mauaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)		
			7.2.2	CPU - RR-1C	ANP/DNIT-SICRO	ton	VIDE PROJETO		
							TAXA MÉDIA DE RR-2C PARA TSD(ton/m²)= 0,00373		
							/≡ ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 2.289,45		
							(ÁREA DE TSD X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							PAV 2/4= (2289,45m² x 0,003730ton/m²)		
							VIDE PROJETO		
							TAXA MÉDIA DE RR-2C PARA CAPA SELANTE (ton/m²)= 0,00050		
							/≡ ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 2.289,45		
							(ÁREA DE CAPA SELANTE X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							PAV 2/4= (m² x 0,00050ton/m²)		
							OBS.:		



Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

ID: 256274 e CRC: C73AA7D1



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

CONVÊNIO Nº 937049/2022

CIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
------	--------	--------------------

CIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
------	--------	--------------------

CIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

1980-1981

CIA: CCU
COMP. PROPRIA

BDI:	23,38%	NÃO DES.
BDI:	23,38%	NÃO DES.

ITEM	VALOR	VALOR
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	15,00%	NÃO DES.

15. 118,88% NÃO DES.

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
10/1/78	...	...
10/2/78	...	...
10/3/78	...	...
10/4/78	...	...
10/5/78	...	...
10/6/78	...	...
10/7/78	...	...
10/8/78	...	...
10/9/78	...	...
10/10/78	...	...
10/11/78	...	...
10/12/78	...	...
10/13/78	...	...
10/14/78	...	...
10/15/78	...	...
10/16/78	...	...
10/17/78	...	...
10/18/78	...	...
10/19/78	...	...
10/20/78	...	...
10/21/78	...	...
10/22/78	...	...
10/23/78	...	...
10/24/78	...	...
10/25/78	...	...
10/26/78	...	...
10/27/78	...	...
10/28/78	...	...
10/29/78	...	...
10/30/78	...	...
10/31/78	...	...

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1							PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS		
	5						TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE		
		5.1					SERVIÇOS TÉCNICOS		
			5.1.1	CCU_2.0	SINAPI	m²	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade		
							VIDE PROJETO		
								LARG. ESCAVAÇÃO (m)= 10,30	
								PAV 3/4= 368,3m	368,30
							INTERSEÇÃO RUA PROJETADA	PAV 3/4= 7,00	
								PAV 3/4= 5,00	
								QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	35,00
								PAV 3/4= 7,65	
								QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	7,65
								PAV 3/4= 7,65	
								QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	7,65
							INTERSEÇÃO RUA JAPIM (RUA UNI/RUA BELO HORIZONTE		
								PAV 3/4= 7,65	
								QTDE Lados= 4,00	
								QTDE= 1,00	30,60
							OBS.:		





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0

FECHA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.	FECHA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
--	--

FECHA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.	FECHA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
--	--

07/2023 - SEM DES.

COMB PRÓPRIA

0	0
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

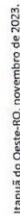
BDI: 40, 30, 20

JMO: 15,00% NAO DES.

LS: 118,88% NAO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
								PAV 3/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	7,65
								PAV 3/4= 7,65 QTDE Lados= 4,00 QTDE= 1,00	30,60
								OBS.: Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	576,00
								VIDE PROJETO	
								Espessura base (m)= 0,20 PAV 3/4 E DET. 1/1= (2879,98m² x 0,20m)	576,00
								OBS.: Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	576,00
								VIDE PROJETO	
								Espessura base (m)= 0,20 PAV 3/4 E DET. 1/1= (2879,98m² x 0,20m)	576,00
								OBS.: Argila, Argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, Sem transporte)	1.151,99
								VIDE PROJETO	
								Espessura Subbase e base (m)= 0,40 PAV 3/4 E DET. 1/1= (2879,98m² x 0,40m)	1.151,99
								OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em laço natural - (Material de Jazida) DMT= 1,883300Km	4.486,56
								VIDE PROJETO	
								Peso Especifico (ton/m³)= 2,0625 D.M.T (km)= 1,883300000	
								((VOLUME DE SOLO-ARGILA PARA BASE E SUB-BASE X PESO ESPECÍFICO 2,0625ton/m³) X DMT)	4.486,56
								OBS.: CROQUI 1/1 e PAV 3/4	



OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE

ÁREA: 2.645,32 m²

EXT.: 373,30 m

DATA: NOVENBRO DE 2023

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

MEMORIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			5.3.6	5915321	DNIT-SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Material de jazida) DMT= 14,260Km		33.881,47
			VIDE PROJETO						
			(VOLUME DE SOLO-ARGILA PARA BASE E SUB-BASE X PESO ESPECÍFICO 2,0625ton/m³) X DMT)						
			D.M.T (km)= 14,260000000						
			CROQUI 1/1 e PAV 3/4 (1151,99m² x 2,0625tonum³ x 14,26km)						33.881,47
			OBS.:						
			Imprimação com asfalto diluído						
		5.3.7	4011351	DNIT-SICRO		m²	LARG. FISTA PAV. (m)=		2.645,32
		VIDE PROJETO							
		EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO							
		PAV 3/4= 7,00							368,30
		INTERSEÇÃO RUA PROJETADA							
		QTDE Lados= 5,00							
		QTDE= 1,00							35,00
		PAV 3/4= 5,37							
		QTDE Lados= 1,00							
		QTDE= 1,00							5,37
		PAV 3/4= 5,37							
		QTDE Lados= 1,00							
		QTDE= 1,00							5,37
		PAV 3/4= 5,37							
		QTDE Lados= 4,00							
		QTDE= 1,00							21,48
		OBS.:							
		Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial							
		5.3.8	4011370	DNIT-SICRO		m²			2.645,32
		VIDE PROJETO							
		ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO= ÁREA DE IMPRIMAÇÃO							2.645,32
		OBS.:							



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.646,32 m²
EXT.: 373,30 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

CONVÊNIO Nº 537049/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00%	NÃO DES.
LS: 118,88%	NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			5.3.9	4915637	DNIT-SICRO	m²	Capa selante - areia comercial VIDE PROJETO ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO= ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	PAV 3/4= 2645,32m²	2.645,32
			5.3.10	5915319	DNIT-SICRO	t.km	OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da Obra - DMT= 1,26406 Km VIDE PROJETO Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733 Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500 Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000 D.M.T (km)= 1,488300 (VOLUME DO CBLQ X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA(X D.M.T) CROQUI 1/1 e PAV 3/4 1,50ton(m³)) x 1,48830km	131,87	
			5.3.11	5915321	DNIT-SICRO	t.km	OBS.: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da Obra - DMT=98,7200 Km VIDE PROJETO Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733 Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500 Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000 D.M.T (km)= 98,720000 (VOLUME DO CBLQ X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA(X D.M.T) CROQUI 1/1 e PAV 3/4 (2645,32ton x 0,00733m³ x 1,50ton/m³) + (2645,32ton x 0,015m³ x 1,50ton/m³)) x 98,720km	8.747,08	



Itapuaí do Oeste-RO, novembro de 2023.

D: 256274 e CRC: C73AA7D1



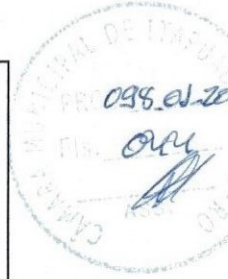
MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RQ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 2.645,32 m²
EXT.: 373,30 m
DATA: NOVENO DE 2023

CONVÊNIO Nº 937049/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00%	NÃO DES.
LS: 113,88%	NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
5.4			5.4.1	94267	SINAPI	m	DRENAGEM SUPERFICIAL		
							Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada: in loco em trecho reto com extensora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AL_06/2016		701,02
							VIDE PROJETO		
							MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO RETO	PAV 3/4= ((181,52 + 160,45))	341,97
							MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO RETO	PAV 3/4= ((359,05))	359,05
							OBS.:		
							Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada: in loco em trecho curvo com extensora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AL_06/2016		47,10
							VIDE PROJETO		
							MEIO-FIO E SARJETA EM TRECHO CURVO	PAV 3/4= ((7,85 + 7,85 + 7,85 + 7,85) + (7,85 + 7,85))	47,10
							OBS.:		
5.5			5.5.1	94990	SINAPI	m3	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM		
							Execução da base (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, Fecho em obra, Acabamento convencional. Não armado. AL_08/2022		44,29
							VIDE PROJETO		
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO	PAV 3/4= 181,52	TOTAL (m³)
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO	PAV 3/4= 160,45	
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO	PAV 3/4= 359,05	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA	PAV 3/4= 6,20	
							EXTENSAO (m)= 739,22		44,29
							ESP. CALC.(m)= 0,05		
							LARG. CALÇADA (m)= 1,20		
							PAV 3/4= ((739,22m x 0,05m x 1,20m))		
							CALÇADA EM CONCRETO ESP= 6CM		
							OBS.:		
							Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/or direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim. 0,25x0,25m.		7,00
							VIDE PROJETO		
							PAV 3/4=	LARGURA DO PISO TÁTIL (m) = 0,25 = (0,25x0,25) x 14und x 08 rampas	7,00



Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

IN-756274 © CPC. C73ΔΔ7Π1



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

CLIA - CINADE

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: UNIT SICPO 3 07/2023 SEM DES

REFERENCIA: DNI1-31603 07/2023 - SEMI DES.

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA

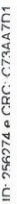
BDI: 23,38% NÃO DES.

4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 10

BDI INSUMOS: 15,00%
NAO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO





SECRET
 2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

09/2023 - SEM DES.

[illegible]

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
-------------	-----	---------------

REFERENCIA:	CONCEPTO:	COMENTARIO:
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...
41	...	...
42	...	...
43	...	...
44	...	...
45	...	...
46	...	...
47	...	...
48	...	...
49	...	...
50	...	...
51	...	...
52	...	...
53	...	...
54	...	...
55	...	...
56	...	...
57	...	...
58	...	...
59	...	...
60	...	...
61	...	...
62	...	...
63	...	...
64	...	...
65	...	...
66	...	...
67	...	...
68	...	...
69	...	...
70	...	...
71	...	...
72	...	...
73	...	...
74	...	...
75	...	...
76	...	...
77	...	...
78	...	...
79	...	...
80	...	...
81	...	...
82	...	...
83	...	...
84	...	...
85	...	...
86	...	...
87	...	...
88	...	...
89	...	...
90	...	...
91	...	...
92	...	...
93	...	...
94	...	...
95	...	...
96	...	...
97	...	...
98	...	...
99	...	...
100	...	...

BDI: 23,38% NÃO DES.

BO INSÍMIMO: 15.00% **NÃO DES-**

BDI INSUMO: 15,00%
NAU DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

~~Michael S. Perry~~
~~1000 S. 1st St.~~
~~San Jose, CA 95128~~

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

IA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
-----	--------	--------------------

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

REFERENCIA: DNI-SICRO 3 07/2023 - SEMI DES.

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA

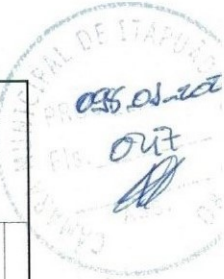
BDI: 23,38% NÃO DES

DE MINÚSIMO: 15.00% NÃO DES

BDI INSUMO: 15,00%

LS:	118,88%	NAO DES.
-----	---------	----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO -02- AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIMIRUA BELO HORIZONTE

ÁREA: 3.120,20 m²

EXT.: 441,14 m

DATA: NOVEMBRO DE 2023

REFERÊNCIA: 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			6.2.3	5915319	DNIT-SICRO	bxm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em feto natural - (Material de Bota-fora) DMT= 1,2161400Km		4.284,70
							VOL. PROJETO		
								Peso Específico (ton/m³)= 1,875	
								D.M.T (km)= 1,2161400	
							(VOLUME ESCAVADO LÔQUIDO X PESO ESPECÍFICO 1,875ton/m³) X		
							DMT	CROQUI 1/1 e 4/4 1875,04 00m² x 1,875ton/m³ x 1,2161400km	4.284,70
							OBS:		
			6.3				PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		3.395,56
							Regularização do subleito		
			6.3.1	4011209	DNIT-SICRO	m²	VOL. PROJETO		436,14
							EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
							INTERSEÇÃO RUA JOÃO SANTANA		
								LARG. ESCAVAÇÃO (m)= 7,000000	3.314,66
								PAV 4/4= 436,14m	
								PAV 4/4= 7,00	
								PAV 4/4= 5,00	
								QTDE Lados= 1,00	
								QTDE= 1,00	36,00
								PAV 4/4= 7,85	
								QTDE Lados= 2,00	
								QTDE= 1,00	15,30
							INTERSEÇÃO RUA JAPIIMIRUA SALVADOR		
								PAV 4/4= 7,85	
								QTDE Lados= 4,00	
								QTDE= 1,00	30,60
							OBS:		
							Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		679,11
			6.3.2	CCU_3.0	DNIT-SICRO	m³	VOL. PROJETO		
							(ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESURA DE BASE		679,11
								Espeura base (m)= 0,20	
								PAV 4/4 E DET. 1/1= (3395,56m² x 0,20m)	
							OBS:		



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

~~Michael Sutter D. Curry~~

MIKHAELE SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00%	NÃO DES.
LS: 118,85%	NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 3.120,20 m²
EXT.: 441,14 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 9370/09/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DMIT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDE: 23,38%	NAO DES.
BDI INSUO: 15,00%	NAO DES.
LS: 118,88%	NAO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

098-05-2004
050





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE
ÁREA: 3.120,20 m²
EXT.: 441,14 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			6.3.10	5915319	DNIT-SICRO	bxm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Briadeira até o local da Obra - DMT= 1,26408 Km		203.33
			VIDE PROJETO						
							Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733		
							Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500		
							Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000		
							D.M.T (km)= 1,9455300		
							CROQUI 1/1 e 4/4 (3120,20m x 0,00733m² x 1,500ton/m³) + (3120,20m x 0,015m² x 1,500ton/m³) x 1,945530km		203.33
							((VOLUME DO CBUCO X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA) X D.M.T)		
							OBS:		
			6.3.11	5915321	DNIT-SICRO	bxm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Briadeira até o local da Obra - DMT=98,7200 Km		10.317,34
			VIDE PROJETO						
							Taxa de consumo média Brita 0 (m³)= 0,00733		
							Taxa de consumo média Brita 1 (m³)= 0,01500		
							Peso Especifico Brita (ton/m³)= 1,50000		
							D.M.T (km)= 98,720000		
							#REF! (3120,20m x 0,00733m² x 1,500ton/m³) + (3120,20m x 0,015m² x 1,500ton/m³) x 98,7200km		10.317,34
							((VOLUME DO CBUCO X VOLUME BRITA 0 E PEDRISCO) X PESO ESPECIFICO DA BRITA) X D.M.T)		
							OBS:		
6.4			6.4.1	94267	SINAPI	m	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho reto com espessura, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Al_06/2016		845,79
			VIDE PROJETO						
							PAV 4/4= ((197,00 + 217,33))		414,33
							PAV 4/4= ((431,46))		431,46
			6.4.2	94268	SINAPI	m	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho curvo com espessura, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Al_06/2016		47,10
			VIDE PROJETO						
							PAV 4/4= ((7,85 + 7,85 + 7,85) + (7,85 + 7,85))		47,10
							OBS:		





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 337049/2022	REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DINT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00%	NÃO DES.
LS: 118,88%	NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 02 -AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMUIRA BELO HORIZONTE
ÁREA: 3.120,20 m²
EXT.: 441,14 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
6.5		6.5.1	94990	SIN/APT	m3		CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM		52,98
							Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco. Falso em obra. Acabamento convencional. Não armado. AL 08/2022		
							VIDE PROJETO		
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO		
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO		
							CALÇADA EM CONCRETO EM TRECHO RETO		
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA		
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA		
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA		
							CALÇADA EM CONCRETO EM UNIAO DE PISTA		
		6.5.2	CCU 5.0	PRÓPRIA	m²		CALÇADA EM CONCRETO ESP= 6CM		52,98
							PAV 4/4= = (882,99m x 0,05m x 1,20m)		
							OBS.:		
							Ladrilho hidráulico e=2cm, látil alerita e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo aci dim. 0,25x0,25m.		
							VIDE PROJETO		
							PAV 4/4=		
							LARGURA DO PISO TÁTIL (m) = 0,25		
							ÁREA DO PISO ALERTA NA RAMPA (m²) = (0,25x0,25) x 1 lauda x 04 rampas		
6.6		6.6.1	5213401	DNIT-SICRO	m²		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		14,57
							Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Traçojada)		
							VIDE PROJETO		
							LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10		
							COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 4,17		
							QUANTIDADE (undf)= 4,00		
							PAV 4/4 E DET. 1/1= = (0,10 m x 4,17,00 x 4,00)		
							LARGURA DA FAIXA (m)= 0,10		
							COMPRIMENTO DA FAIXA (m)= 2,00		
							QUANTIDADE (undf)= 66,00		
PAV 4/4 E DET. 1/1= = (0,10 m x 2,00 x 66,00)									
		6.6.1	5213401	DNIT-SICRO	m²				13,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
-------------	-----	---------------

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
-------------	--------	----------

LS:	118,88%	NÃO DES.
-----	---------	----------

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM INTERCÂMBIO DE TRAFEGO
LOCAL: TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMURA BELLO HORIZONTE
ÁREA: 3.120,20 m²
EXT.: 441,14 m
DATA: NOVENO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

ID: 256274 e CRC: C73AA7D1





MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA

BDI:	23,38%	NÃO DES
------	--------	---------

LS:	118,88%	NÃO DES
-----	---------	---------

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SEM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

[illegible]



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURRY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEMI DES

SINAPL

09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES

DNT-SICRO 3

07/2023 - SEM DES

COMPTON PERIPHERALS

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO:	15,00%	NAO DES.
-------------	--------	----------

LS:	118,88%	NAO DES.
-----	---------	----------

LS-

118,889

NÃO DES

1

ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

[illegible]

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.



ID: 256274 e CRC: C73AA7D1





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mikhaell Samyr de Oliveira Curty
Eng. Civil - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0.
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES

REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA

BOLÍNEO:		
LS:	118,88%	NÃO DES

SERVIÇOS TÉCNICOS

[illegible]

ID: 256274 e CRC: C73A7D1



MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURRY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES

UNII-SICRO 3 01/2023 - SEMI DES

UNII-SICRO 3 01/2023 - SEMI DES

REFERÊNCIA:

CCU	COMP. PROPRIA
-----	---------------

REFERÊNCIA:

CCU	COMP. PROPRIA
-----	---------------

REFERÊNCIA:

CCU	COMP. PROPRIA
-----	---------------

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/06/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.



MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

REV. 1.0

09/2023 - SEMI DES:

REFERENCIA: DNI-51603 07/2023 - SEMI DES

CCU
CUMIP. PROFKIA

BDI INSUMU:	13,00 %	INAO DES:	13,00 %
-------------	---------	-----------	---------

[illegible]

DATA DE EMISSÃO:25/06/2020 01:29:07

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI-818-UT - CUSIVE: THE NORTH AMERICAN

-ABRANGENCIA: NACIONAL.

DATA REFERENCIA TECNICA: 03/03/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SEM DESONERAÇÃO

3183 de 331

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
LOCAL: RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
AREA: 14,466,44 m²
EXT.: 2,049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99063 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99061 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99064 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99065 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99062 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99066 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99067 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99068 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99069 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99070 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99071 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99072 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99073 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99074 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99075 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99076 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99077 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99078 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99079 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99080 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99081 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99082 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99083 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99084 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99085 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99086 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99087 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99088 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99089 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99090 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99091 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99092 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99093 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99094 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99095 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99096 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99097 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99098 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99099 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99100 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99101 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99102 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99103 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99104 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99105 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99106 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99107 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99108 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99109 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99110 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99111 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99112 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99113 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							
MAO DE OBR		:	1,85	61,188112							
TOTAL COMPOSTO		:	3,02	100,000000							
99114 LOCALIZACAO DE PAVIMENTACAO, AF 10/2018											
SOLAPAMENTO		:	0,02	3,846153							
MATERIAL		:	0,05	9,615384							
MAO DE OBR		:	0,50	86,538461							
TOTAL COMPOSTO		:	0,57	100,000000							
TOTAL DO TIPO: 7											
TIPO: 0050 - LEVANTAMENTO CADASTRAL											
99115 LOCALIZACAO DE BARRA DO ESPIRITO, AF 10/2018											
99116 CANALIZACAO DE OBRAS COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZACOES, AF 10/2018											
MATERIAL		:	1,17	38,811868							

ID: 256274 e CRC: C/3AA/D1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAIL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1,0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DMIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PROPIRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA

AREA: JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR 14.466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m

DATA: NOVENBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO	FIC	0,049370	224,2700	m³
Custo Unitário de Referência	Jan/23	Produção da equipe		

Valores em reais (R\$)

CCU 3,0 Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

4011227	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Custo	Horário Total
A - EQUIPAMENTOS								
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	2,00	0,82	0,38	336,23690	84,82810	481,4000		
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00	0,69	0,31	4,90320	3,41450	4,4400		
E9524 Motoniveladora - 93 KW	1,00	0,99	0,01	287,06220	121,60760	285,4100		
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 KW	1,00	0,96	0,04	246,71030	116,49300	241,5000		
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 KW	1,00	1,00	-	207,28490	87,99180	207,2800		
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1,00	0,69	0,31	138,46090	46,89060	110,0600		
							Custo horário total de equipamentos	1.336,0900
							Custo Horário Total	21,8998

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Unitário
P9824 Servente	1,0000	h	21,8998	21,8998
			Custo horário total de mão de obra	1.351,9898
			Custo horário total de execução	6,0284
			Custo do FIC	0,2976
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10	m³		
			Custo total de atividades auxiliares	-
			Subtotal	6,3260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAIL SAMIR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVENIO Nº 937049/2022
SINAPI
REV. 1.0

REFERÊNCIA:
SINAPI
09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:
DNIT-SICRO 3
07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA:
CCU
NÃO DES.

REFERÊNCIA:
BDI
NÃO DES.

REFERÊNCIA:
BDI INSUMO:
NÃO DES.

REFERÊNCIA:
LS:
NÃO DES.

COMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

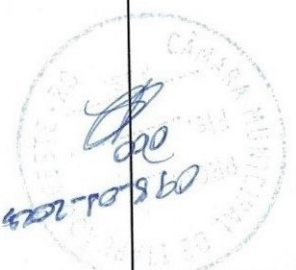
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³. Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t	1,83
Custo unitário total de tempo fixo				3,7744
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP
Custo unitário total de transporte				-
Custo unitário direto total				10,10

*FOI REMOVIDA DA COMPOSIÇÃO O ITEM 4016096 "Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica" POIS TAL SERVIÇO JÁ ESTÁ PAGO NO ITEM 6079 " Argila, argila vermelha ou argila arenosa (refritada na jazida, sem transporte)".
**DEMAIS ITENS E QUANTITATIVOS FORAM MANTIDOS COM BASE NA COMPOSIÇÃO DE ORIGEM CÓD. 4011227, PÁG.: 4447 - SICRO/JULHO/2023
***PREÇO DE SERVIÇO UNITÁRIO BASEADO NA TABELA SICRO/JULHO/2023

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			
Custo Unitário de Referência			
4017227 Sub-base de solo estabilizada gradaciontamente sem mistura com material de jazida			
A. EQUIPAMENTOS			
Equipamento	Quantidade	Unidade	Custo
E0001 Grúpo de 34 rodas motorizadas de 10 em 10 m³	1,00000	0,89	3,418
E0002 Motores de 40 kW	1,00000	0,89	3,418
E0003 Rolo compactador de pneus autoperforantes de 27 x 85 kW	1,00000	0,89	3,418
E0004 Rolo compactador de pneus autoperforantes de 27 x 85 kW	1,00000	0,89	3,418
E0005 Rolo compactador de pneus autoperforantes de 27 x 85 kW	1,00000	0,89	3,418
E0006 Rolo compactador de pneus autoperforantes de 27 x 85 kW	1,00000	0,89	3,418
E0007 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,89	3,418
Custo horário total de equipamentos			
Custo Horário Total			
21,0056			
B. MÃO DE OBRA			
Profissão	Quantidade	Unidade	Custo
P0004 Servente	1,00000	h	21,0056
Custo horário total de mão de obra			
Custo Horário Total de Mão de Obra			
21,0056			
C. MATERIAL			
Material	Quantidade	Unidade	Custo
Custo unitário total de material			
Custo Unitário			
1,6844			
D. ATIVIDADES AUXILIARES			
Atividade	Quantidade	Unidade	Custo
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,00000	m³	1,6844
Custo total de atividades auxiliares			
Custo Unitário			
3,8008			
E - TEMPO FIXO			
Atividade	Quantidade	Unidade	Custo
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,06250	t	3,7744
Custo unitário total de tempo fixo			
Custo Unitário			
3,7744			
F. MOMENTO DE TRANSPORTE			
Atividade	Quantidade	Unidade	Custo
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,06250	3m	3,7744
Custo unitário total de transporte			
Custo Unitário			
11,86			



ID: 266274 e CRC: C73AA7D1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAIL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO



CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES -

LOCAL: RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIM/RUA SALVADOR

14,466,44 m²

2,049,36 m

ÁREA:

EXT.: NOVEMBRO DE 2023

DATA:

COMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

CCG/7

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Jan/23

FIG 0,04937

Produção da equipe

168,2000

m³

DNIT

Custo Unitário de Referência

3.3.3
4.3.3
5.3.3
6.3.3

CCU_4.0 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Valores em reais (R\$)

4011219	Quantidade	Utilização			Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Produtiva	
A - EQUIPAMENTOS	1,000	0,930	0,07	336,23680	84,82810	318,6400	318,6400
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,000	0,520	0,48	4,90320	3,41450	4,1900	4,1900
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,000	0,740	0,26	287,06220	121,60760	244,0400	244,0400
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,000	0,960	0,04	246,71030	116,49300	241,5000	241,5000
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,000	1,000	-	207,28490	87,99180	207,2800	207,2800
E9685 Rolo compactador de pneu de carnelim vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,000	0,520	0,48	138,48090	46,86060	94,4900	94,4900
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,000	0,520	0,48	138,48090	46,86060	94,4900	94,4900
Custo horário total de equipamentos							1,110,1400

B - MÃO DE OBRA

P9824 Servente

Quantidade 1,0000 Unidade h Custo Horário 21,8998

Custo horário total de mão de obra 21,8998

Custo horário total de execução 1,132,0388

Custo unitário de execução 6,7303

Custo do FIC 0,3323

Custo do FIT





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAIL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347/DRO



CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES -
LOCAL: RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES					
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10	m³		
				Custo total de atividades auxiliares	-
				Subtotal	7,0626
E - TEMPO FIXO					
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t	1,83
				Custo unitário total de tempo fixo	3,7744
F - MOMENTO DE TRANSPORTE					
		Quantidade	Unidade	DMT	P
			LN	RP	
				Custo unitário total de transporte	-
				Custo unitário direto total	10,84

*FOI REMOVIDA DA COMPOSIÇÃO O ITEM 4016096 "Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica" POIS TAL SERVIÇO JÁ ESTÁ PAGO NO ITEM 6079 " Argila,

argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)".

**DEMAIS ITENS E QUANTITATIVOS FORAM MANTIDOS COM BASE NA COMPOSIÇÃO DE ORIGEM COD. 4011219, PÁG.: 4302- SICRO/JULHO/2023

***PREÇO DE SERVIÇO UNITÁRIO BASEADO NA TABELA SICRO/JULHO/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

REV. 1,0
CONVÊNIO Nº 937049/2022

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES -

EXT.: RUA JAPIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIM/RUA SALVADOR

DATA: 14.465,44 m²
2.049,36 m

COMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

DNT

C/CIT		Rondônia		FIC 0.04937		Produto da equipe		148,28 m³	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Junho/2023		Junho/2023		Custo Unitário		Valores em reais (R\$)	
Custo Unitário de Referência		4011319		Base de solo estabilizado gradativamente com mistura com material de jazida		Custo Unitário		Custo Unitário	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade		Operativa		Improdutiva		Produtiva	
E8971		1,00000	0,93	0,67	0,49	306,236	12,351	318,587	4,166
E8972		1,00000	0,52	0,20	0,20	28,042	1,710	29,752	344,040
E8973		1,00000	0,74	0,20	0,20	246,714	114,620	361,334	241,5016
E8974		1,00000	0,56	0,20	0,20	246,714	114,620	361,334	207,2549
E8975		1,00000	1,00	0,20	0,20	158,405	48,808	207,213	94,4523
E8977		1,00000	0,52	0,49	0,49	116,160	1,161	117,321	1,161
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
P9924		1,00000	N	2,10938		2,10938		21,8593	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
D - ATIVIDADES ADJUNTAS		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
401096		1,00000	m³	1,5400		1,5400		1,5400	
E - TEMPO FIXO		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
401096		69,1454	h	1,5400		1,5400		1,5400	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
401096		2,00001	km	59,1353		59,1353		59,1353	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		Custo Unitário		C	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEIL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANGREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SEM DESONERAÇÃO

3.5 CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM									
4.5 CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM									
5.5 CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM									
6.5 CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM									
CCU_5.0									UNID.
CODIGO									m²
3.5.2	REF.	CÓDIGO	Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-1 dim.:0,25X0,25m.	Und.	Coef.	VI. Unit.	VI. Parcial		
4.5.2									
5.5.2									
6.5.2									
ITEM									
1	1	1379	Cimento portland composto cp II-32	kg	1,3000	1,05		3,69	
2	1	1381	Argamassa colante ac I para cerâmicas	kg	4,5000	0,82		152,00	
3	1	PRÓPRIO	LADRILHO HIDRAULICO, 25 X 25 CM, E= 2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	und	16,0000	9,50	Total material	R\$ 157,06	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEIL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DINT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NÃO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.
LS: 118,88% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV.
LOCAL: TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SEM DESONERAÇÃO

Mão de Obra						
1	C	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,3000	26,82
2	C	88316	Servente com encargos complementares	h	0,2500	22,62
					Total mão de obra	
					R\$	
					170,77	

NOTA: A composição apresentada a este departamento de engenharia foi a referência da Sinapi do mês de Maio de 2014. Onde na mesma utilizava-se o coeficiente do Ladrilho por m².

No entanto, como as cotações que eram fornecidas pelas empresas que trabalham com esse tipo de material, o valor do ladrilho era para uma unidade.

Dados iniciais para encontrar o valor para uma peça: $0,25 \times 0,25 = 0,0625 \text{ m}^2$. Para achar a quantidade em unidade para $1,00 \text{ m}^2$, temos: $1,00 \text{ m}^2 / 0,0625 \text{ m}^2 = 16$ unidades.

Dados da peça $0,20 \times 0,20 = 0,040 \text{ m}^2$.

Logo, a representação desta composição também desenvolvida para aquisição em unidade, temos a conversão, levando em consideração o preço unitário do m² da do LADRILHO DE $20 \times 20 \text{ cm}$, sendo este conforme tabela Sinapi atualizada de R\$ 97,23/m².

Portanto, a equação utilizada foi: $(0,25 \text{ m} \times 0,25 \text{ m}) \times \text{R\$ } 97,23$, dividido pela peça de $(0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m}) \Rightarrow [(0,0625 \times \text{R\$ } 97,23) / (0,040)] = \text{R\$ } 151,92$. Valor este encontrado para $1,00 \text{ m}^2$ de Ladrilho de $25 \text{ cm} \times 25 \text{ cm}$.

Então, temos: R\$ 151,92/16und = R\$ 9,50/peça
FONTE: Coeficientes tem como base calculo o item 73629 da SINAPI/MAC/2014, pag. 1250 por similaridade de serviço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1,0

REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA

BDI: 23,38% NÃO DES.

LS: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,88%

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV.

LOCAL:

TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA:

14.466,44 m²

EXT.:

2.049,36 m

DATA:

NOVEMBRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SEM DESONERAÇÃO

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PRE-819-34 - CUSTOS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ENCARGOS GLOBAIS (INSTRUMENTOS) 93,90% (R\$ 1.000,00)

ENCARGOS GLOBAIS (MATERIAL) 52,82% (R\$ 1.000,00)

ENCARGOS GLOBAIS (MATERIAL) 52,82% (R\$ 1.000,00)

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2023 10:58:45
DATA DE PREÇO: 09/2014
DATA DE PREÇO: 09/2014

12/26 de 14/3

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

ITEM 1 - CALÇA DEBENTRAL

Obs: dimensões entre asfênticos (*) indicam a avaliação de medidas aproximadas.

O insumo 3731 foi substituído pelo insumo 38135

LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20 CM, E=2 CM, TATIL ALERTA OU

DIRECIONAL, AMARELO

Foi realizado reajuste de preço proporcional a área do piso tátil

de 20x20 para 25x25 sendo:

20x20cm R\$ 97,23 /m²

25x25cm R\$ 151,92 /m²

25x25cm R\$ 9,50 por peça





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

OPERA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BRASERUA JOSÉ SILVESTRE TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMRUA BELO HORIZONTE TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIMRUA BELO HORIZONTE E

ÁREA: 14.664 m²

EXT.: 2.043,38 m

DATA: NOVENO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY

CONVÊNIO Nº 937048/2022

ENG. CNIL - CREA 7347-D/RO

REV. 1.0

CCU 7.0 Custo de mobilização e desmobilização de equipamentos									
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO A SER TRANSPORTADO	Q.TDE	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (KM)	VELOC. (V)	FATOR UTILZ. (FU)	Nº VIAGENS (N)
1		Equipamentos de grande porte							
1	E9640	Trator sobre esteiras com bitola - 127 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	0,50	2,00
2	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	2,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
3	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
4	E9518	Grada de 24 discos rebolável de D = 60 cm (24")	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	0,50	2,00
5	E9511	Carrregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
6	E9524	Motorveladora - 83 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
7	E9685	Roller compactador p/ de cantero vibratório autopropulsado por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
8	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	0,50	2,00
9	E9732	Roller compactador de pneus autopropulsado de 27 t - 65 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
10	E9687	Caminhão carrocinha com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
11	E9764	Grupo gerador - 7,2 KVA	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
12	E9675	Máquina perfuratricompactor elétrico - 1,50 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
13	E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
14	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	Raio 112 km	Cantero	112,00	60,00	1,00	2,00
Subtotal 1						14.213,02			
Total Equipamentos						14.213,02			
Para o cálculo do Custo de Mobilização e Desmobilização, foi utilizado o modelo do DNT.									
UN									
VEÍCULO DE TRANSPORTE						PREÇO TOTAL	PREÇO TRANSP.	FONTE PREÇO	CÓDIGO
Cavalo mecânico com semirreboque						731,69		DNT SICRO 3	E9655
com capacidade de 22 t - 240 kW								JULHO/2023	
Caminhão basculante com						1.116,48		DNT SICRO 3	E9667
capacidade de 14 m³ - 188 kW								JULHO/2023	
Caminhão tanque com capacidade						336,2980		DNT SICRO 3	E9571
de 10.000 l - 188 kW						1.255,28		JULHO/2023	
Caminhão carrocinha com						153,16940		DNT SICRO 3	E9687
capacidade de 5 t - 115 kW						295,91		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9655
com capacidade de 22 t - 240 kW						1.463,38		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9655
com capacidade de 22 t - 240 kW						1.463,38		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						391,67640		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						391,67640		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						1.463,38		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						391,67640		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						731,69		JULHO/2023	
Cavalo mecânico com semirreboque								DNT SICRO 3	E9665
com capacidade de 22 t - 240 kW						391,67640		JULHO/2023	
Caminhão carrocinha com						1.463,38		DNT SICRO 3	E9687
capacidade de 5 t - 115 kW						571,83		JULHO/2023	
Caminhão carrocinha com						153,16940		DNT SICRO 3	E9687
capacidade de 5 t - 115 kW						571,83		JULHO/2023	
Caminhão carrocinha com						153,16940		JULHO/2023	
capacidade de 5 t - 115 kW						571,83		JULHO/2023	
Caminhão demarcador de faixas						379,35620		DNT SICRO 3	E9644
com sistema de pintura a frio - 28						1.416,26		JULHO/2023	
Caminhão basculante com								DNT SICRO 3	E9579
capacidade de 10 m³ - 188 kW						1.106,70		JULHO/2023	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SANTY DE OLIVEIRA CURY

ENG. CIVIL - CREA 7347-DIRO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1,0

REFERÊNCIA: DINT-SICRO 3 09/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU 07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: BDI 23,38% COMP. PRÓPRIA

BDI INSUMO: 15,00% NÃO DES.

LS: 118,89% NÃO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E
AREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

PRODUÇÃO HORÁRIA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Prod. Hor.	Horas	Dias
1		1.1	1.1.1	103689	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CANTERO DE OBRAS Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. A/_03/2022_ps	m2	6,00	0,33	18,00	2,25
	3					TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE					
	4					TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE					
	5					TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE					
	6					TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR					
		3.1				SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	9.417,02	36,59	297,33	32,17
						Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e gride					
		3.1.1				TERRAPLENAGEM	m³	7.746,71	170,52	45,43	5,68
						Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (p/ Bata_Fixa)	m³	111,15	76,89	1,45	0,18
		3.2				COMPACTAÇÃO DE ALTERNOS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	txkm	17.323,99	348,60	49,70	6,21
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Bata-fixa) DMT= 1,5776900km					





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MICHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022 REV. 1.0

REFERENCIA: SINAPl 09/2023 - SEM DES.

REFERENCIA: DNT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.

REFERENCIA: CCU 07/2023 - SEM DES.

REFERENCIA: BDI 23,38% COMP. PRÓPRIA

REFERENCIA: BDI 15,00% NÃO DES.

REFERENCIA: BDI 118,88% NÃO DES.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

REFERENCIA: L.S.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADOS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E
AREA: 14.466,44 m²
EXT: 2.049,36 m
DATA: NOVENO DE 2023

PRODUÇÃO HORÁRIA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Prod. Hor.	Horas	Dias
3.3			3.3.1	4011209	DNT-SICRO	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	m²	15.738,83	1.121,33	14,04	1,75
			3.3.2	CCU 3.0	DNT-SICRO	Regularização do subleito	m²	224,27	168,20	14,04	1,75
			3.3.3	CCU 4.0	DNT-SICRO	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m²	3.147,77	170,52	14,04	2,34
			3.3.4	6079	SINAPl	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida. Sem transporte	m³	6.295,52	348,60	36,92	4,61
			3.3.5	5915319	DNT-SICRO	Argila vermelha ou argila arenosa (retrada na jazida. Sem transporte)	tkm	25.368,00	522,90	72,77	9,10
			3.3.6	5915321	DNT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Bote-fora) DMT= 1.509390Km	tkm	185.159,12	1.125,00	354,10	44,26
			3.3.7	4011351	DNT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Material de Bote-fora) DMT= 14,250Km	m²	14.466,44	361,93	12,85	1,61
			3.3.8	4011370	DNT-SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	14.466,44	1.350,00	39,97	5,00
			3.3.9	4915637	DNT-SICRO	Tritamento superficial duplo com emulsão - Brita comercial	tkm	14.466,44	348,60	10,72	1,34
			3.3.10	5915319	DNT-SICRO	Capa selante - areia comercial	tkm	732,94	348,60	10,72	1,34
3.4			3.3.11	5915321	DNT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=1.509390 Km	tkm	47.835,12	522,90	91,48	11,44
3.5			3.4.1	94267	SINAPl	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	3.929,01	55,56	70,72	8,84
			3.4.2	94268	SINAPl	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto. Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Al_06/2016	m	141,30	38,46	3,67	0,46
3.6			3.5.1	94990	SINAPl	CALÇADA EM CONCRETO E-5CM	m³	242,44	0,84	287,05	35,88
			3.5.2	CCU_5.0	PRÓPRIA	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco. Fecho em obra. Acabamento convencional. Não armado. Al_08/2022	m²	29,75	2,02	14,75	1,84
			3.6.1	5213401	DNT-SICRO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	m²	79,89	149,40	0,53	0,07
			3.6.2	5213401	DNT-SICRO	Plintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)	m²	391,95	149,40	2,82	0,33
			3.6.3	5213360	DNT-SICRO	Tacheta relativa em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	813,00	36,00	22,58	2,82

DIAS= 180,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL:

TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE; TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ

ÁREA:

14.466,44 m²

EXT.:

2.049,36 m

DATA:

NOVEMBRO DE 2023

EQUIPAMENTO MÍNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00
2	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00
3	E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m ³	1,00
4	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,00
5	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	1,00
6	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00
7	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00
8	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m ³ - 195 kW	1,00
9	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00
10	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00
11	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00
12	E9762	Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	1,00
13	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00
14	E9764	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,00
15	E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00
16	E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00
17	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1,00

Obs.: Relação de equipamentos de acordo com as composições unitárias referenciadas neste orçamento pela tabela





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Planilha	27/11/2023
ID: 256274		Processo
CRC: C73AA7D1		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 27/11/2023 12:55:09	Finalização: 27/11/2023 12:55:26	
MD5: 54676AF888ECCA702DC3A22D6999B17E		
SHA256: 3D2016DBA5203451FD529555CA83536BD449E791301BDC641CC3FFC98E637784		

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	27/11/2023 12:55:09
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

27/11/2023 12:55:09

ENCAMINHA

DOCUMENTOS RELACIONADOS

27/11/2023 256100

Projeto 98

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 256274 e o CRC C73AA7D1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN



CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 937049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob no 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº 569.290.567-15, e Carteira de Identidade nº 109.682.061-6 MD/EB, nomeado pela Portaria nº 3.743, de 05/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2019, com fundamento no art. 9º, II, e art. 23, X, do Anexo VII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.936/0001-55, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, portador do CPF nº 386.428.592-53 e da Carteira de Identidade nº 379022 SSP/RO, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações e Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 26 de dezembro de 2019, consoante o processo administrativo nº 60414.000369/2022-04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

I - projeto básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

II - cadastro do **CONVENENTE** atualizado na *Plataforma +Brasil* no momento da celebração;

III - licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237,



096.01.2014
075

de 1997;

IV - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MPDG nº 02, de 09 de outubro de 2017;

VI - plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, § 13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

VII - ...(outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do plano de trabalho).

Subcláusula Primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **30/11/2023**.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do Convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do concedente voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

Subcláusula Sexta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sétima. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do Projeto Básico, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Nona. A análise pelo **CONCEDENTE** acerca do orçamento estimado no projeto básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma + Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho;
- f) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local;
- g) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- h) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

- j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de



- vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manuais/convenios-contratos-repasse-normas-instrucoes.pdf e na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;
- t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;
- x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;



z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

cc) realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao **CONCEDENTE** após homologada a licitação.

ii) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas; e

jj) Informar, antes do início das obras ou quando da substituição de fiscais, e nas prestações de contas, os nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação do **CONVENENTE** mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trará o art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 2.020.000,00 (dois milhões vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA), publicada no DOU de 24/01/2022, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE000477, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0001, PTRES 216988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 82 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 862, de 16 de dezembro de 2021 do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** e/ou **CONVENENTE** nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

Subcláusula Quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE** ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

a) para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos I e I-A do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única; e

b) para os instrumentos enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do





valor global do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constante neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Sétima será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**; e

II - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.



Subcláusula Décima Quarta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sétima. O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima; e

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Oitava. O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Sétima, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Vigésima. É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

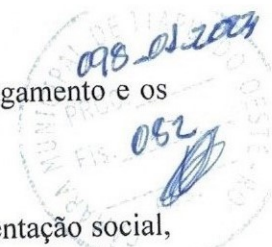
II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes





de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**; e

XIII - realizar reformulações do projeto básico ou termo de referência das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**;

XIV - efetuar reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pelo **CONCEDENTE**;

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado; e

XVI - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II - na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e

III - no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do



instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamento; e

IV - o fornecedor ou o **CONVENENTE** apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **CONVENENTE**, após a assinatura do presente Convênio e após o aceite do projeto básico ou emissão do laudo de análise técnica pelo **CONCEDENTE**, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo **CONVENENTE**, e aceite pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira. Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Sexta. O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma hipótese do art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro na *Plataforma +Brasil*, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao



procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando por meio de declaração de seu representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida na *Plataforma +Brasil* ou encaminhada ao **CONCEDENTE** após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - certificar a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:



I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** na *Plataforma +Brasil*; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, conforme metodologia estabelecida no inciso I do art. 54 da Portaria Interministerial nº



424, de 2016, podendo, ainda, ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**, quando:

- I - as informações constantes na *Plataforma +Brasil*, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou
- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

Subcláusula Quinta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, incisos II e § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENIENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, §2º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENIENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENIENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona, ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENIENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Segunda. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, devendo a notificação ser



registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima Terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quarta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sexta. O **CONCEDENTE** deve avaliar o grau de responsabilidade do agente que for designador como fiscal de contrato quando constatado dano ao erário decorrente de falha na fiscalização.

Subcláusula Décima Sétima. O **CONCEDENTE** deve avaliar o grau de responsabilidade do gestor da entidade conveniente bem como de seu eventual sucessor quando constatado dano ao erário decorrente da omissão quanto à adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) tempestivas em desfavor de empresa contratada que venha a abandonar a execução do contrato firmado ou o execute em desconformidade com as especificações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização sobre o CTEF, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo **CONVENENTE** e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados; e

IV - exigir das empresas executoras de obras, antes da realização de cada pagamento, documentos que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento,



devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, com regras e diretrizes de utilização.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil*, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários a análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e



cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro) e:



I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU n.º 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

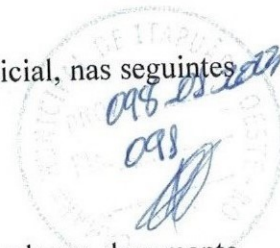
Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao **CONCEDENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;





II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada suspensão/prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Subcláusula Décima Nona, da Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE**:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONCEDENTE** providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*.



039 05 2024
002

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 07 de outubro de 2022.

Pelo CONCEDENTE:

UBIRATAN POTY

Diretor

Pelo CONVENENTE:

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Testemunhas:

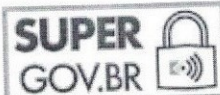
ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA

CARLOS ALBERTO SILVA

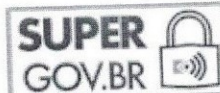
Coordenador-Geral de Engenharia

Coordenador-Geral de Convênios

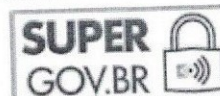




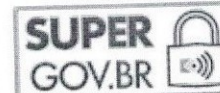
Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 16/01/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor(a)**, em 17/01/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, Usuário Externo**, em 18/01/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 24/01/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6007722** e o código CRC **5FE4700E**.





Município de Itapua do Oeste

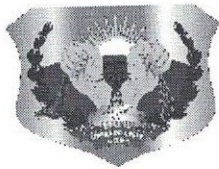
63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Termo de Convênio	27/11/2023
ID: 256275		Processo
CRC: B807D726		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 27/11/2023 12:55:35	Finalização: 27/11/2023 12:55:59	
MD5: 91B10C180E91076469D8D7E1B9A122D2		
SHA256: F684C983ACF02E286720A116E4359A9B5663CF3ADC69CD8B6DBC1F97346B3F25		
Súmula/Objeto:		
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
INTERESSADOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO 27/11/2023 12:55:35
ASSUNTOS		
ENCAMINHA		27/11/2023 12:55:35
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Projeto 98	27/11/2023	256100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 256275 e o CRC B807D726.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N 098/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 098/2023, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000,000,00 EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

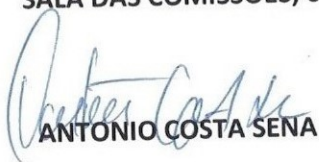
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

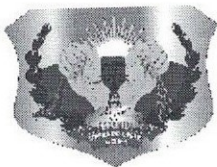
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE DEZEMBRO 2023.


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE 098/2023

AUTORIA: EXECUTIVO

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei 098/2023, de autoria do poder Executivo municipal:

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de Lei 098/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


HILBERTO PASCOAL


ANTONIO COSTA SENA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Li.: 0 PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº/2023

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, 2023 **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.”

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

ALTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 098/23

LEITURA ()		VOTAÇÃO (x)			
VEREADORES (AS)		A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		✓			
Ailton José da Silva		✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente		✓			
Hilberto Pascoal Pereira		✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira		✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo		✓			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário		✓			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária					✓
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente					

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 07 de dezembro de 2023.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 093/2023
PROJETO DE LEI 098/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

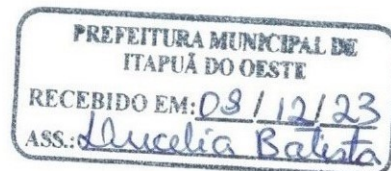
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste-RO, 08 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por
ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.12.08 11:04:19 -04'00'
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 - Itapua do Oeste - (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

ANEXO I DO PROJETO 098/2023.

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
Unidade Orçamentária:	02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
Funcional Programática:	04.451.0003.0006.0053 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	
Ficha:	777	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 2.000.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.000.000,00

Itapua do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS
SANTOS

OLIVEIRA:60705531287

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

Assinado de forma digital por

ROSE LOPES DOS SANTOS

OLIVEIRA:60705531287

Dados: 2023.12.08 11:07:41 -04'00'



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

ÁREA: 14.466,44 m²

EXT.: 2.049,36 m

DATA: NOVEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mikhael Samyr de Oliveira Cury
Engenheiro Civil - CREA 7347-DIO

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

09/2023 - SEM DES.

SINAPI

REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3

07/2023 - SEM DES.

REFERÊNCIA: CCU

COMP. PRÓPRIA

BOI: 23,38%

NAO DES.

BDI INSUMO: 15,00%

NAO DES.

LS: 118,88%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit e BDI	Total o BDI
TRECHO - 03 - AV. TANCREDO NEVES - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE											
SERVIÇOS TÉCNICOS											
	5	5.1	5.1.1	CCU_2.0	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	3.874,39	0,43	0,53	267.455,56
		5.2	5.2.1	4016008	DNIT-SICRO	TERRAPLENAGEM	m³	1.435,80	4,08	5,03	2.053,43
			5.2.2	5933041	DNIT-SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (p/ Boia_Fora)	m³	4,32	8,64	10,66	9.359,16
			5.2.3	5915319	DNIT-SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	tôcn	1.793,73	0,90	1,11	7.222,07
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Bota-fora) DMT= 0,666300Km					46,05
											1.991,04
		5.3	5.3.1	4011209	DNIT-SICRO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	m²	2.879,98	1,17	1,44	130.358,06
			5.3.2	CCU_3.0	DNIT-SICRO	Regularização do subleito	m²	576,00	10,10	12,46	4.147,17
			5.3.3	CCU_4.0	DNIT-SICRO	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m²	576,00	10,84	13,37	7.701,12
			5.3.4	8079	SINAPI	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	1.151,99	36,51	45,05	51.897,15
			5.3.5	5915319	DNIT-SICRO	Argila, Argila vermelha ou argila arenosa (reliada na jazida, Sem transporte)	tôcn	4.486,56	0,90	1,11	4.890,08
			5.3.6	5915321	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 1,886300Km		33.881,47	0,57	0,70	23.717,03
			5.3.7	4011351	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 14,280Km	m²	2.645,32	0,38	0,47	1.243,30
			5.3.8	4011370	DNIT-SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	2.645,32	6,14	7,58	20.051,53
			5.3.9	4915637	DNIT-SICRO	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	2.645,32	0,97	1,20	3.174,38
			5.3.10	5915319	DNIT-SICRO	Capa selante - areia comercial	tôcn	131,87	0,90	1,11	146,38
			5.3.11	5915321	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT= 1,26406 Km		8.747,08	0,57	0,70	6.122,96
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=98,7200 Km					63.775,08
		5.4	5.4.1	94267	SINAPI	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	701,02	68,79	84,87	59.495,57
			5.4.2	94268	SINAPI	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto. Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. A1_06/2016	m	47,10	73,64	90,86	4.279,51
						Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto. Moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. A1_06/2016					54.195,50
		5.5	5.5.1	94990	SINAPI	CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM	m³	44,29	964,78	1.190,35	52.720,60
			5.5.2	CCU_5.0	PRÓPRIA	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco. Feito em obra. Acabamento convencional. Não armado. A1_08/2022	m²	7,00	170,77	210,70	1.474,90
						Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo aci-dim-0.25x0.25m.					7.814,33
		5.6	5.6.1	5213401	DNIT-SICRO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	m²	34,07	43,88	54,14	1.844,55
			5.6.2	5213401	DNIT-SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Tracejada)	m²	69,15	43,88	54,14	3.743,78
			5.6.3	5213360	DNIT-SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)	un	53,00	34,04	42,00	2.226,00
						Tachia refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação					





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE, TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO
CONVÊNIO Nº 537049/2022
REFERÊNCIA: 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU
BDI: 23,38%
BDI INSUMO: 15,00%
LS: 118,88%
NÃO DES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR											
SERVIÇOS TÉCNICOS											
	6.1		6.1.1	CCU_2.0	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	4.573,14	0,43	0,53	325.241,15
	6.2		6.2.1	4016008	DNIT-SICRO	TERRAPLENAGEM	m³	1.883,56	4,08	5,03	14.278,51
			6.2.2	5503041	DNIT-SICRO	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ - (pr Bota Fora)	m³	4,52	8,64	10,66	9.474,31
			6.2.3	5915319	DNIT-SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	txkm	4.284,70	0,90	1,11	4.756,02
						Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Bota-fora) DMT= 1,2161400Km					155.184,76
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ											
	6.3		6.3.1	4011209	DNIT-SICRO	Regularização do subleito	m²	3.395,56	1,17	1,44	4.889,61
			6.3.2	CCU_3.0	DNIT-SICRO	Sub-base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida	m²	679,11	10,10	12,46	8.461,71
			6.3.3	CCU_4.0	DNIT-SICRO	Base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida	m²	679,11	10,84	13,37	9.079,70
			6.3.4	6079	SINAPI	Argila, Argila vermelha ou argila arenosa (refinada na jazida, Sem transporte)	m³	1.358,22	36,51	45,05	61.187,81
			6.3.5	5915319	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 2,3455300Km	txkm	6.570,60	0,90	1,11	7.293,37
			6.3.6	5915321	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Material de Jazida) DMT= 14,280Km	txkm	39.946,95	0,57	0,70	27.962,87
			6.3.7	4011351	DNIT-SICRO	Imprimação com asfalto diluído	m²	3.120,20	0,38	0,47	1.466,49
			6.3.8	4011370	DNIT-SICRO	Treatmento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	3.120,20	6,14	7,58	23.651,12
			6.3.9	4915637	DNIT-SICRO	Capa selante - areia comercial	m²	3.120,20	0,97	1,20	3.744,24
			6.3.10	5915319	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT= 1,28406 Km	txkm	203,33	0,90	1,11	225,70
			6.3.11	5915321	DNIT-SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (Brita e Pedrisco p/ TSD) da Britadeira até o local da obra - DMT=98,7200 Km	txkm	10.317,34	0,57	0,70	7.222,14
DRENAGEM SUPERFICIAL											
	6.4		6.4.1	94267	SINAPI	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016	m	845,76	68,79	84,87	76.061,71
			6.4.2	94268	SINAPI	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016	m	47,10	73,64	90,86	4.279,51
CALÇADA EM CONCRETO E= 5CM											
	6.5		6.5.1	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, Feito em obra, Acabamento convencional. Não armado. Af_06/2022	m3	52,98	964,78	1.190,35	63.802,19
			6.5.2	CCU_5.0	PRÓPRIA	Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta elou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo aci dim.:0.25x0.25m.	m²	3,50	170,77	210,70	63.064,74
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL											
	6.6		6.6.1	5213401	DNIT-SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Traçada)	m²	14,87	43,88	54,14	13.490,22
			6.6.2	5213401	DNIT-SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - (Faixa Contínua)	m²	84,58	43,88	54,14	8.050,06
			6.6.3	5213360	DNIT-SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo 1 - com um pino - fornecimento e colocação	un	193,00	34,04	42,00	4.579,16
											8.106,00
TOTAL GERAL COM L.S.: 118,88% E SEM BDI											R\$ 1.287.171,26
PARCELA REFERENTE AO BDI											23,38%
TOTAL GERAL COM L.S.: 118,88% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 300.340,64
											R\$ 1.588.111,90





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 337/04/2022
REV. 1.0
09/2023 - SEM DES.
SINAPI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE; TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE E TRECHO - 04 - RUA JOSÉ SILVESTRE - RUA JAPIIM/RUA SALVADOR

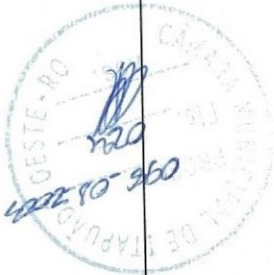
ÁREA: 14.466,44 m²
EXT.: 2.049,36 m
DATA: NOVEMBRO DE 2023

REFERÊNCIA: 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU
BDI: 23,38%
BDI INSUMO: 15,00%
LS: 118,88%
NÃO DES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	7.0	7.1	7.1.1 7.1.2	CPU - CM 30 CPU - RR-1C	ANP/DNT-SICRO ANP/DNT-SICRO	PAYMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFALTICO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFALTICO - TRECHO 1 Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluido CM-30 - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km) Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)	ton ton	7,69 27,12	5.731,24 4.512,25	6.590,93 5.189,08	191.412,37 50.694,25 140.728,12
		7.2	7.2.1 7.2.2	CPU - CM 30 CPU - RR-1C	ANP/DNT-SICRO ANP/DNT-SICRO	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFALTICO - TRECHO 2 Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluido CM-30 - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km) Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)	ton ton	2,75 9,88	5.731,24 4.512,25	6.590,93 5.189,09	68.355,45 18.125,06 50.230,39
		7.3	7.3.1 7.3.2	CPU - CM 30 CPU - RR-1C	ANP/DNT-SICRO ANP/DNT-SICRO	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFALTICO - TRECHO 3 Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluido CM-30 - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km) Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)	ton ton	3,17 11,19	5.731,24 4.512,25	6.590,93 5.189,09	20.893,25 58.065,92 78.959,17
		7.4	7.4.1 7.4.2	CPU - CM 30 CPU - RR-1C	ANP/DNT-SICRO ANP/DNT-SICRO	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFALTICO - TRECHO 4 Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluido CM-30 - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km) Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)	ton ton	3,74 13,20	5.731,24 4.512,25	6.590,93 5.189,09	93.146,07 24.650,08 68.495,99
TOTAL GERAL SEM BDI										R\$ 375.541,79	
PARCELA REFERENTE AO BDI										15,00%	R\$ 56.331,27
TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 431.873,06
TOTAL GERAL COM LS: 118,88% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 2.019.984,96





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI
09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3
07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU
COMP. PRÓPRIA
23,38%
BDI: NÃO DES.
15,00%
BDI INSUMO: NÃO DES.
LS: 118,88%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364 RUA JOSÉ SILVESTRE
ÁREA: 6.411,47 m²
EXT.: 914,39 m
DATA: NOVENBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
3.3							PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ Regularização do subleito		6.951,65
							VIDE PROJETO		6.911,36
							EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	LARG. ESCAVAÇÃO (m)= PAV 1/4= 908,39m	908,39
							INTERSEÇÃO DA AV. COSTA E SILVA	LARG. ESCAVAÇÃO (m)= 7,00 PAV 1/4= 5,00 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	35,00
								PAV 1/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	7,65
								PAV 1/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	7,65
							OBS:		1.392,33
							Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		
							VIDE PROJETO		1.392,33
							ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESSURA DE BASE	Espessura base (m)= 0,20 PAV 1/4 E DET. 1/1= (6951,650m² x 0,2m)	
							OBS:		1.392,33
							Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		
							VIDE PROJETO		
							ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO X ESPESSURA DE BASE	Espessura base (m)= 0,20 PAV 1/4 E DET. 1/1= (6951,650m² x 0,2m)	1.392,33
							OBS:		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAEL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022
REV. 1.0
REFERÊNCIA: SINAPI 09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA: CCU COMP. PRÓPRIA
BDI: 23,38% NAO DES.
BDI INSUMO: 15,00% NAO DES.
LS: 118,88% NAO DES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL: TRECHO - 01 - RUA JAPIM - BR-364/RUA JOSÉ SILVESTRE
ÁREA: 6.411,47 m²
EXT.: 914,39 m
DATA: NOVENO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVICO	SERVICO	REFERENCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO									
7.0							FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - TRECHO 1 Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluido CM-30 - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)		7,69
	7.1		7.1.1	CPU - CM 30	ANPDNIT-SICRO	ton	VIDE PROJETO	TAXA MÉDIA DE IMPRIMAÇÃO (ton/m²)= 0,00120 /m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 6.411,47 PAV 1/4= (6411,47m² x 0,00120ton/m²)	7,69
							((ÁREA DE IMPRIMAÇÃO X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							OBS.: Fornecimento e Transporte de Material Betuminoso - Emulsão Asfáltica RR-2C - (Manaus - AM /Porto Velho - RO (DMT FLUVIAL= 1.212,37 Km - DMT TERRESTRE DE PVH ATÉ Itapua do Oeste= 112,00Km)		27,12
			7.1.2	CPU - RR-1C	ANPDNIT-SICRO	ton	VIDE PROJETO	TAXA MÉDIA DE RR-2C PARA TSD(ton/m²)= 0,00373 /m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 6.411,47 PAV 1/4= (6411,47m² x 0,00373ton/m²)	23,91
							((ÁREA DE TSD X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							VIDE PROJETO	TAXA MÉDIA DE RR-2C PARA CAPA SELANTE (ton/m²)= 0,00050 /m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 6.411,47 PAV 1/4= (m² x 0,00050ton/m²)	3,21
							((ÁREA DE CAPA SELANTE X TAXA MÉDIA DO INSUMO)		
							OBS.		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO

CONVÊNIO Nº 937049/2022		REV. 1.0
REFERÊNCIA:	SINAPI	09/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	DMT-SICRO 3	07/2023 - SEM DES.
REFERÊNCIA:	CCU	COMP. PRÓPRIA
BDI:	23,38%	NÃO DES.
BDI INSUMO:	15,00%	NÃO DES.
		118,88% NAO DES.

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	
LOCAL:	TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIMIRUA BELO HORIZONTE	
ÁREA:	2.289,45	m²
EXT.:	325,53	m
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1							PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS		
							TRECHO - 02 - AV. PRESIDENTE MEDICI - RUA JAPIIM/RUA BELO HORIZONTE		
	4						SERVIÇOS TÉCNICOS		3.367,06
		4.1					Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide		
			4.1.1	CCU_2.0	SINAPI	m²	LARG. ESCAVAÇÃO (m)= PAV 2/4= 320,53m PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 2,00 QTDE= 1,00 INTERSEÇÃO RUA JAPIIM (RUA UMJ)/RUA BELO HORIZONTE EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE PAV 2/4= 7,00 PAV 2/4= 5,00 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00 PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00 INTERSEÇÃO RUA BELO HORIZONTE PAV 2/4= 7,65 QTDE Lados= 1,00 QTDE= 1,00	320,53	3.301,46
							OBS.:		7,65

785.



Itaquã do Oeste-RO, novembro de 2023.

D: 256274 e CRC: C73AA7D1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONVÊNIO Nº 937049/2022

REV. 1.0

DECLARAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte- DPCN,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	6,64
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	23,38

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY

ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO
Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	1,50	3,45	4,49	3,45
Seguro e Garantia (*)	0,30	0,48	0,82	0,48
Risco	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	0,85
Lucro	3,50	5,11	6,22	4,86
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,65	11,15	13,15	3,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	0,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	0,00
TOTAL				15,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,50%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Itapua do Oeste-RO, novembro de 2023.

Mikhaell Samyr de Oliveira Cury
Engenheiro Civil
CREA 7347-D/RO

MIKHAELL SAMYR DE OLIVEIRA CURY
ENG. CIVIL - CREA 7347-D/RO
Responsável Técnico

